



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal

Edital de Licitação nº 138/2025

Processo nº SEI-350008/004474/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO E DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADORA (Unidade Gestora – UG: 266500)
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

OBJETO

Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE ARCOS, FIOS E ELÁSTICOS ORTODÔNTICOS**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 48.557,64

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/09/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço unitário por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

Torna-se público que o(a) ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, sediado(a) no(a) na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro - Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do processo nº SEI-350008/004474/2024, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE ARCOS, FIOS E ELÁSTICOS ORTODÔNTICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	ID SIGA	NOME	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE SEPM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	67274	ARCO AÇO .014" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: .014`L O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	37	R\$ 8,3750	R\$ 309,8750
2.	67275	ARCO AÇO .014" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 014`` U O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	23	R\$ 8,3875	R\$ 192,9125
3.	67273	ARCO AÇO .016" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 016``L O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	31	R\$ 7,7360	R\$ 239,8160
4.	71625	ARCO AÇO .016"X.022" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .016``x.022`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	43	R\$ 9,6933	R\$ 416,8119
5.	71610	ARCO AÇO .016"X.022" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .016``x.022`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	158	R\$ 9,6967	R\$ 1.532,0786
6.	147955	ARCO AÇO .017"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE-CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 0,17`` X 0,25``, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT C/ 10	28	R\$ 9,5350	R\$ 266,9800
7.	71628	ARCO AÇO .017"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .017``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	171	R\$ 9,3350	R\$ 1.596,2850

8.	67276	ARCO AÇO .018" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 018` U O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	23	R\$ 8,4125	R\$ 193,4875
9.	65261	ARCO AÇO .019"x.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	39	R\$ 9,0100	R\$ 351,3900
10.	65260	ARCO AÇO .019"x.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	160	R\$ 9,2720	R\$ 1.483,5200
11.	72580	ARCO AÇO .020" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .020`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	72	R\$ 8,4125	R\$ 605,7000
12.	72578	ARCO AÇO .020" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi, DIMENSAO: .020`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	43	R\$ 8,4125	R\$ 361,7375
13.	71053	ARCO EXTRAORAL MÉDIO DURO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: EXTRA ORAL MEDIO DURO, MATERIAL: ACO INOX, DIMENSAO: 1,15mm (045°)	UN	12	R\$ 20,0900	R\$ 241,0800
14.	72422	ARCO NITI .012" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .012`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades de tubo de Roth com angulação de 14°.	PCT C/ 10	86	R\$ 11,0720	R\$ 952,1920
15.	655	ARCO NITI .012" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 012 "" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	200	R\$ 11,6300	R\$ 2.326,0000
16.	650	ARCO NITI .014" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 014 "" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	84	R\$ 11,1700	R\$ 938,2800
17.	65472	ARCO NITI .014" INFERIOR REVERSO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO INFERIOR - INTRA ORAL, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .014`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	22	R\$ 25,1500	R\$ 553,3000
18.	656	ARCO NITI .014" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 014 "" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	31	R\$ 12,0667	R\$ 374,0677
19.	67329	ARCO NITI .016" INFERIOR REVERSO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO INFERIOR , MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 016` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	12	R\$ 25,1500	R\$ 301,8000
20.	71056	ARCO NITI .016" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 016`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	205	R\$ 11,9875	R\$ 2.457,4375

21.	72024	ARCO NITI .016"X.022" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .016``x.022`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	198	R\$ 22,0933	R\$ 4.374,4734
22.	72026	ARCO NITI .017"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .017``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	177	R\$ 21,3333	R\$ 3.775,9941
23.	652	ARCO NITI .018" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 018 ""	PCT C/ 10	97	R\$ 11,1100	R\$ 1.077,6700
24.	72123	ARCO NITI .019"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	98	R\$ 21,4667	R\$ 2.103,7366
25.	65262	ARCO NITI .019"X.025" INFERIOR REVERSO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO INFERIOR , MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	18	R\$ 26,8500	R\$ 483,3000
26.	72034	ARCO NITI .019"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	50	R\$ 21,4125	R\$ 1.070,6250
27.	65518	ARCO NITI TERMO .016" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVADO, DIMENSAO: .016`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	150	R\$ 11,2667	R\$ 1.690,0050
28.	65263	ARCO NITI TERMO .016"X.022" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVADO, DIMENSAO: .016``x.022`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	156	R\$ 19,3875	R\$ 3.024,4500
29.	65270	ARCO NITI TERMO .017"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVADO, DIMENSAO: .017``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	60	R\$ 19,7000	R\$ 1.182,0000
30.	70620	ELÁSTICO CORRENTE CURTO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: CORRENTE, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: CURTO - COM 4,5 METROS O produto a ser cotado deverá ser um rolo de 4,5 metros de elástico.	UN	40	R\$ 28,6780	R\$ 1.147,1200
31.	70676	ELÁSTICO CORRENTE LONGO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: CORRENTE, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: LONGO 4,5M O produto a ser cotado deverá ser um rolo de 4,5 metros de elástico.	UN	26	R\$ 29,7600	R\$ 773,7600
32.	70679	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: CORRENTE, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: MEDIO 4,5M O produto a ser cotado deverá ser um rolo de 4,5 metros de elástico.	UN	81	R\$ 28,7917	R\$ 2.332,1277
33.	6398	ELÁSTICO EXTRAORAL 1/2 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: EXTRA-ORAL, FORÇA: MEDIA, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/2"" (12,7MM)"" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 100	98	R\$ 10,2240	R\$ 1.001,9520
34.	65380	ELÁSTICO EXTRAORAL 1/2 PESADO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: EXTRA-ORAL, FORÇA: PESADA, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/2`` (12,7MM) O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 100	91	R\$ 10,0740	R\$ 916,7340

35.	6400	ELÁSTICO INTRAORAL 1/4 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/4"" (6,35MM)"" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 1000	102	R\$ 9,9720	R\$ 1.017,1440
36.	6401	ELÁSTICO INTRAORAL 1/8 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/8"" (3,2MM)"" O elástico a ser cotado deverá ter intensidade de força média, o valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1.000unidades.	PCT C/ 1000	71	R\$ 8,2700	R\$ 587,1700
37.	6402	ELÁSTICO INTRAORAL 3/16 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 3/16"" (4,8MM)"" O elástico a ser cotado deverá ter intensidade de força média, o valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1.000 unidades.	PCT C/ 1000	183	R\$ 9,3033	R\$ 1.702,5039
38.	65381	ELÁSTICO INTRAORAL 3/8 LEVE	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: LEVE, COR: NATURAL, TAMANHO: 3/8`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 1000	4	R\$ 13,5625	R\$ 54,2500
39.	6403	ELÁSTICO INTRAORAL 5/16 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 5/16"" (7,94MM)"" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 1000	26	R\$ 12,3500	R\$ 321,1000
40.	144362	ELÁSTICO LIGADURA COLORIDO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: LIGADURA, FORÇA: N/A, COR: MULTICORES, TAMANHO: UNICO, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 BENGALINHAS O produto a ser cotado deverá ser um pacote de elásticos para ligadura com 1.000 unidades, acondicionadas em formato de "bengalinha", em cores sortidas.	PCT C/ 1000	95	R\$ 8,1833	R\$ 777,4135
41.	65379	ELÁSTICO ROTADOR	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL ROTADORES, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: UNICO	PCT C/ 100	10	R\$ 10,5475	R\$ 105,4750
42.	70562	ELÁSTICO SEPARADOR	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: SEPARADOR, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: AZUL, TAMANHO: ØInt. 1.60 x ØExt. 4.0 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades	PCT C/ 1000	15	R\$ 8,8800	R\$ 133,2000
43.	54904	FIO AMARRILHO .010"	FIO ORTODONTICO - TIPO: AMARRILHO , FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .010`` (0,25MM), MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 carretel de 50 gramas.	UN	8	R\$ 18,8175	R\$ 150,5400
44.	65358	FIO AMARRILHO .012"	FIO ORTODONTICO - TIPO: AMARRILHO , FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .012``, MATERIAL: CrNi Produto a ser cotado devera ser rolo com 90 m.	UN	17	R\$ 16,0825	R\$ 273,4025
45.	65359	FIO DURO ELÁSTICO .024" (0,6MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .024`` (0,60MM), MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 22 metros.	UN	2	R\$ 11,7800	R\$ 23,5600
46.	65360	FIO DURO ELÁSTICO .028" (0,7MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .028`` (0.70MM) , MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 16 metros.	UN	2	R\$ 11,7000	R\$ 23,4000
47.	68524	FIO DURO ELÁSTICO .032" (0,8MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .032` - 0,80 mm, MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 12 metros.	UN	2	R\$ 10,7900	R\$ 21,5800
48.	68525	FIO DURO ELÁSTICO .036" (0,9MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .036` - 0,90mm, MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 10 metros.	UN	2	R\$ 12,3633	R\$ 24,7266

49.	65361	FIO DURO ELÁSTICO .040" (1,MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .040`` (1,00 MM) , MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 8 metros.	UN	2	R\$ 11,5075	R\$ 23,0150
50.	67931	FIO KOBAYASHI LONGO .012"	FIO ORTODONTICO - TIPO: AMARRILHO KOBAYASHI LONGO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .012``, MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 100 unidades.	PCT C/ 100	6	R\$ 15,7100	R\$ 94,2600
51.	54872	VARETA AÇO .017"X.022"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO: .017`` X .022``, MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	3	R\$ 15,2650	R\$ 45,7950
52.	54902	VARETA AÇO .018"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA , FORMATO: REDONDO - TIPO STANDARD, DIMENSAO: .018``(0,45), MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	1	R\$ 9,2533	R\$ 9,2533
53.	54903	VARETA AÇO .019"X.025"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA , FORMATO: RETANGULAR TIPO STANDARD, DIMENSAO: .019`` X .025``, MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	2	R\$ 15,2650	R\$ 30,5300
54.	54901	VARETA AÇO .020"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA, FORMATO: REDONDO - TIPO STANDARD, DIMENSAO: .020``, MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	2	R\$ 9,2533	R\$ 18,5066
55.	185682	VARETA TMA .017"X.025"	FIO ORTODONTICO, TIPO: VARETA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO: 0,017`` X 0,025``, MATERIAL: LIGA DE TITANIO E MOLIBDENIO, FORMA FORNECIMENTO: TUBO 10 UNIDADES	PCT C/ 10	24	R\$ 47,3000	R\$ 1.135,2000
56.	71826	VARETA TMA .018"X.025"	FIO ORTODONTICO, TIPO: VARETA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO: .018`` x .025``, MATERIAL: TiMo	PCT C/ 10	25	R\$ 50,6333	R\$ 1.265,8325
57.	144329	VARETA TWIST-FLEX .018"	FIO ORTODONTICO - TIPO: TWIST - FLEX, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .018``(0,45), MATERIAL: ACO INOX, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 UN	PCT C/ 10	5	R\$ 13,3500	R\$ 66,7500
58.	185680	VARETA TWIST-FLEX .020"	FIO ORTODONTICO, TIPO: VARETA, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: 0.020 POLEGADAS, MATERIAL: CRNI, FORMA FORNECIMENTO: TUBO 10 UNIDADES	PCT C/ 10	2	R\$ 12,1667	R\$ 24,3334
PREÇO TOTAL ESTIMADO							R\$ 48.577,6403

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo VI.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado

que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **conforme Termo de Referência – ANEXO I**; e

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: **Os órgãos aderentes poderão adquirir até cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR (SEPM) e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles

se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público

do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2 O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca/Fabricante;

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto e fechado”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

6.18.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.18.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

6.18.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado

permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023](#).

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 contiver vícios insanáveis;

7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do [Decreto nº 48.778/2023](#).

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência no que se refere a amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 7.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu

desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

7.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.5 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

8.5.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.5.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.5.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.13 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para

pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

- a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.14.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro

classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do

Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. PAGAMENTO

16.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado de forma integral e à vista, em parcela única, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

16.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 O Contratado deverá emitir Nota Fiscal, Fatura ou Recibo em observância às regras de retenção do imposto de renda (IR) dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas atualizações, conforme disposto no Decreto nº 48.692/2023. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Depósito Central de Material Odontológico (DCMO), situado na Rua Professor Clementino Fraga, 49, Cidade Nova, Rio de Janeiro, CEP: 20.230-250, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico: E-mail - deposito_dgo@pmerj.rj.gov.br.

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do Contrato é de 1 (um) ano, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea

a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto n.º 48.817/2023.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

20.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame

na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Modelo de apresentação da proposta

Anexo IV - Documentação exigida para Habilitação

Anexo V - Orçamento estimado

Anexo VI - Relação dos Órgãos Participantes

Anexo VII - Ata de Registro de Preços

Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato

Anexo IX – Declaração De Inexistência De Penalidade

Anexo X – Declaração De Atendimento à norma do Inciso XXXIII Do Artigo 7º da Constituição Federal

Anexo XI – Declaração Para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas enquadradas no Art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007

Anexo XII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

....., de..... de 202.....

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ALESSANDRO OLIVEIRA VIANA - CEL PM

RG 55.525 - ID FUNC: 4181070-8

DIRETOR GERAL DE ODONTOLOGIA/ SEPM

ORDENADOR DE DESPESAS

Resolução SEPM nº 7294 de 29 de Abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Oliveira Viana, Coronel**, em 31/07/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **105729177** e o código CRC **6691E75E**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO IV

Tendo em vista as informações colecionadas nos autos do Processo [SEI-350008/004474/2024](#) em especial o Estudo Técnico Preliminar Retificado II (ETP), confeccionado pela equipe de planejamento de

contratação, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição, confeccionado nos moldes da legislação vigente através da Lei nº 14.133/21 e baseado na estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada nas informações fornecidas pelas chefias das Unidades de Saúde Bucal (USBs) e pelo Depósito Central de Material Odontológico (DCMO), conforme **Documento de Oficialização de Demanda** (Doc [85690993](#)) do Processo [SEI-350008/001363/2024](#).

A aquisição de **ARCOS, FIOS E ELÁSTICOS ORTODÔNTICOS** foi abordada em Reunião do Conselho Técnico da DGO no dia 13/08/2024, na qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da compra e deliberou favorável ao seguimento do processo. A ata desta reunião consta na árvore processual como o documento [81542590](#).

Desta forma, a abertura deste processo é justificada e o presente **Termo de Referência Retificado IV (TR)** foi elaborado estritamente conforme informações contidas no **Estudo Técnico Preliminar Retificado III (91366336)**.

Além destes documentos, destaca-se a que foi anexado ao processo o Mapa de Riscos Retificado II ([89314457](#)), que teve como objetivo prever os possíveis riscos envolvidos no presente objeto de contratação e sugerir estratégias de mitigação e ações de contingência. Por se tratar de documento técnico, foram observados os requisitos previstos no art. 14, § 2º, do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de **ARCOS, FIOS E ELÁSTICOS ORTODÔNTICOS** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Trata-se de bens de consumo, de acordo com Decreto nº 48.322 de 13 de janeiro de 2023:

“Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se bem de consumo todo material que atenda a pelo menos um dos critérios a seguir:

I - durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

II - fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

III - perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

IV - incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

V - transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem”.

Tabela 1

ITEM	ID SIGA	NOME	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE SEPM
1.	67274	ARCO AÇO .014" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: .014`L O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	37
2.	67275	ARCO AÇO .014" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 014` U O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	23
3.	67273	ARCO AÇO .016" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 016`L O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	31

4.	71625	ARCO AÇO .016"X.022" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .016``x.022`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	43
5.	71610	ARCO AÇO .016"X.022" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .016``x.022`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	158
6.	147955	ARCO AÇO .017"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE-CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 0,17` X 0,25``, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT C/ 10	28
7.	71628	ARCO AÇO .017"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .017``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	171
8.	67276	ARCO AÇO .018" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 018` U O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	23
9.	65261	ARCO AÇO .019"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	39
10.	65260	ARCO AÇO .019"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	160
11.	72580	ARCO AÇO .020" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .020`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	72
12.	72578	ARCO AÇO .020" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi, DIMENSAO: .020`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	43
13.	71053	ARCO EXTRAORAL MÉDIO DURO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: EXTRA ORAL MEDIO DURO, MATERIAL: ACO INOX, DIMENSAO: 1,15mm (045°)	UN	12
14.	72422	ARCO NITI .012" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .012`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades de tubo de Roth com angulação de 14°.	PCT C/ 10	86
15.	655	ARCO NITI .012" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 012 "" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	200
16.	650	ARCO NITI .014" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 014 "" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	84
17.	65472	ARCO NITI .014" INFERIOR REVERSO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO INFERIOR - INTRA ORAL, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .014`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	22
18.	656	ARCO NITI .014" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 014 "" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	31
19.	67329	ARCO NITI .016" INFERIOR REVERSO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO INFERIOR , MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 016` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	12
20.	71056	ARCO NITI .016" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 016`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	205

21.	72024	ARCO NITI .016"X.022" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .016``x.022`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	198
22.	72026	ARCO NITI .017"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .017``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	177
23.	652	ARCO NITI .018" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 018 ""	PCT C/ 10	97
24.	72123	ARCO NITI .019"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	98
25.	65262	ARCO NITI .019"X.025" INFERIOR REVERSO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO INFERIOR , MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	18
26.	72034	ARCO NITI .019"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	50
27.	65518	ARCO NITI TERMO .016" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVADO, DIMENSAO: .016`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	150
28.	65263	ARCO NITI TERMO .016"X.022" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVADO, DIMENSAO: .016``x.022`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	156
29.	65270	ARCO NITI TERMO .017"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVADO, DIMENSAO: .017``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	60
30.	70620	ELÁSTICO CORRENTE CURTO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: CORRENTE, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: CURTO - COM 4,5 METROS O produto a ser cotado deverá ser um rolo de 4,5 metros de elástico.	UN	40
31.	70676	ELÁSTICO CORRENTE LONGO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: CORRENTE, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: LONGO 4,5M O produto a ser cotado deverá ser um rolo de 4,5 metros de elástico.	UN	26
32.	70679	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: CORRENTE, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: MEDIO 4,5M O produto a ser cotado deverá ser um rolo de 4,5 metros de elástico.	UN	81
33.	6398	ELÁSTICO EXTRAORAL 1/2 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: EXTRA-ORAL, FORÇA: MEDIA, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/2"" (12,7MM)"" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 100	98
34.	65380	ELÁSTICO EXTRAORAL 1/2 PESADO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: EXTRA-ORAL, FORÇA: PESADA, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/2`` (12,7MM) O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 100	91
35.	6400	ELÁSTICO INTRAORAL 1/4 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/4"" (6,35MM)"" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 1000	102
36.	6401	ELÁSTICO INTRAORAL 1/8 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/8"" (3,2MM)"" O elástico a ser cotado deverá ter intensidade de força média, o valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1.000unidades.	PCT C/ 1000	71

37.	6402	ELÁSTICO INTRAORAL 3/16 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 3/16"" (4,8MM)"" O elástico a ser cotado deverá ter intensidade de força média, o valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1.000 unidades.	PCT C/ 1000	183
38.	65381	ELÁSTICO INTRAORAL 3/8 LEVE	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: LEVE, COR: NATURAL, TAMANHO: 3/8"" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 1000	4
39.	6403	ELÁSTICO INTRAORAL 5/16 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 5/16"" (7,94MM)"" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 1000	26
40.	144362	ELÁSTICO LIGADURA COLORIDO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: LIGADURA, FORÇA: N/A, COR: MULTICORES, TAMANHO: UNICO, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 BENGALINHAS O produto a ser cotado deverá ser um pacote de elásticos para ligadura com 1.000 unidades, acondicionadas em formato de "bengalinha", em cores sortidas.	PCT C/ 1000	95
41.	65379	ELÁSTICO ROTADOR	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL ROTADORES, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: UNICO	PCT C/ 100	10
42.	70562	ELÁSTICO SEPARADOR	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: SEPARADOR, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: AZUL, TAMANHO: ØInt. 1.60 x ØExt. 4.0 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades	PCT C/ 1000	15
43.	54904	FIO AMARRILHO .010"	FIO ORTODONTICO - TIPO: AMARRILHO , FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .010`` (0,25MM), MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 carretel de 50 gramas.	UN	8
44.	65358	FIO AMARRILHO .012"	FIO ORTODONTICO - TIPO: AMARRILHO , FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .012``, MATERIAL: CrNi Produto a ser cotado devera ser rolo com 90 m. Material a ser cotado deverá ser de liga de Níquel-Cromo, Dimensão: .012"(0,30mm), Carretel com 50g	UN	17
45.	65359	FIO DURO ELÁSTICO .024" (0,6MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .024`` (0,60MM), MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 22 metros.	UN	2
46.	65360	FIO DURO ELÁSTICO .028" (0,7MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .028`` (0.70MM) , MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 16 metros.	UN	2
47.	68524	FIO DURO ELÁSTICO .032" (0,8MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .032`` 0,80 mm, MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 12 metros.	UN	2
48.	68525	FIO DURO ELÁSTICO .036" (0,9MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .036`` 0,90mm, MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 10 metros.	UN	2
49.	65361	FIO DURO ELÁSTICO .040" (1,MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .040`` (1,00 MM) , MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 8 metros.	UN	2
50.	67931	FIO KOBAYASHI LONGO .012"	FIO ORTODONTICO - TIPO: AMARRILHO KOBAYASHI LONGO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .012``, MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 100 unidades.	PCT C/ 100	6
51.	54872	VARETA AÇO .017"X.022"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO: .017`` X .022``, MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	3
52.	54902	VARETA AÇO .018"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA , FORMATO: REDONDO - TIPO STANDARD, DIMENSAO: .018``(0,45), MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	1
53.	54903	VARETA AÇO .019"X.025"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA , FORMATO: RETANGULAR TIPO STANDARD, DIMENSAO: .019`` X .025``, MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	2

54.	54901	VARETA AÇO .020"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA, FORMATO: REDONDO - TIPO STANDARD, DIMENSAO: .020'', MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	2
55.	185682	VARETA TMA .017"X.025"	FIO ORTODONTICO, TIPO: VARETA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO: 0,017'' X 0,025'', MATERIAL: LIGA DE TITANIO E MOLIBDENIO, FORMA FORNECIMENTO: TUBO 10 UNIDADES	PCT C/ 10	24
56.	71826	VARETA TMA .018"X.025"	FIO ORTODONTICO, TIPO: VARETA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO: .018'' x .025'', MATERIAL: TiMo	PCT C/ 10	25
57.	144329	VARETA TWIST-FLEX .018"	FIO ORTODONTICO - TIPO: TWIST - FLEX, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .018''(0,45), MATERIAL: ACO INOX, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 UN	PCT C/ 10	5
58.	185680	VARETA TWIST-FLEX .020"	FIO ORTODONTICO, TIPO: VARETA, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: 0.020 POLEGADAS, MATERIAL: CRNI, FORMA FORNECIMENTO: TUBO 10 UNIDADES	PCT C/ 10	2

As especificações do objeto estão de acordo com o catálogo de materiais do Sistema Integrado de Gestão de Aquisição do Estado do Rio de Janeiro (SIGA). Todas as especificações são essenciais para o atendimento da demanda, não havendo especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias na definição do objeto que possam limitar a competição.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal 14.133 de 2021, por apresentar padrão de qualidade e desempenho, definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

O quantitativo dos bens a serem adquiridos foi baseado no **consumo anual** para abastecimento das USBs, e teve estimativa fundamentada no perfil de atendimento de cada USB, no efetivo disponível para atendimento, no grau de complexidade dos procedimentos, na quantidade de atendimentos por turno em todas as USBs subordinadas à DGO e no estoque atual, conforme Documento de Oficialização de Demanda (Doc [85690993](#)).

Importante observar que a memória de cálculo contempla previsão de consumo das USBs para um período de doze meses (coluna 6). Foi avaliada a criticidade e a durabilidade dos itens a serem adquiridos e previsto um aumento de consumo de 15% dentro da previsão de consumo anual (coluna 7). A opção por manifestar tal previsão vem em favor do princípio do planejamento, manifestado no Art. 5º da Lei 14.133/21, como forma de evitar a interrupção da assistência odontológica prestada aos beneficiários do FUSPOM, considerando a entrada de 4 mil soldados prevista para o ano de 2025, através de Concurso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme noticiado amplamente em redes sociais pelo Governo do Estado. Vale salientar que o número de novos soldados que se tornarão beneficiários do FUSPOM será em torno de 10% em relação ao número de efetivo total da Corporação. Soma-se a essa expectativa o número de dependentes, o qual não seria possível estimar no momento, porém por base, levando em consideração mais um beneficiário para cada novo militar, dobraria a atual entrada no sistema de saúde bucal. Assim, para não superestimar, aos dependentes limitou-se um acréscimo de 5%, somando-se o total de 15% a mais no consumo atual.

A quantidade total de insumos odontológicos a ser solicitada para suprir as USBs da SEPM, arredondada para o número inteiro mais próximo, está demonstrada na tabela 2 (coluna 10).

Como se trata de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, os itens serão solicitados conforme a demanda,

através de instrumentos contratuais formais.

Os dados foram compilados na tabela abaixo (**Tabela 2**):

ITEM	ID SIGA	NOME	DESCRIÇÃO	UN	PREVISÃO DE CONSUMO(1 ANO) = PEDIDO DAS USBs (de 01 a 12/2023)	PREVISÃO DE AUMENTO DE CONSUMO (15%)	PREVISÃO DE CONSUMO + PREVISÃO DE AUMENTO DE CONSUMO (PC+15%)	ESTOQUE ATUAL	QUANTIDADE SEPM
1.	67274	ARCO AÇO .014" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: .014`L	PCT C/ 10	46	6,9	52,9	16	37
2.	67275	ARCO AÇO .014" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 014`` U	PCT C/ 10	20	3	23	0	23
3.	67273	ARCO AÇO .016" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 016``L	PCT C/ 10	59	8,85	67,85	37	31
4.	71625	ARCO AÇO .016"X.022" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .016``x.022``	PCT C/ 10	70	10,5	80,5	38	43
5.	71610	ARCO AÇO .016"X.022" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .016``x.022``	PCT C/ 10	137	20,55	157,55	0	158

6.	147955	ARCO AÇO .017"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE- CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 0,17`` X 0,25``, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT C/ 10	42	6,3	48,3	20	28
7.	71628	ARCO AÇO .017"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .017``x.025``	PCT C/ 10	149	22,35	171,35	0	171
8.	67276	ARCO AÇO .018" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 018` U	PCT C/ 10	20	3	23	0	23
9.	65261	ARCO AÇO .019"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .019``x.025``	PCT C/ 10	34	5,1	39,1	0	39
10.	65260	ARCO AÇO .019"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .019``x.025``	PCT C/ 10	139	20,85	159,85	0	160
11.	72580	ARCO AÇO .020" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .020``	PCT C/ 10	63	9,45	72,45	0	72
12.	72578	ARCO AÇO .020" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi, DIMENSAO: .020``	PCT C/ 10	47	7,05	54,05	11	43

13.	71053	ARCO EXTRAORAL MÉDIO DURO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: EXTRA ORAL MEDIO DURO, MATERIAL: ACO INOX, DIMENSAO: 1,15mm (045°)	UN	10	1,5	11,5	0	12
14.	72422	ARCO NITI .012" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .012``	PCT C/ 10	75	11,25	86,25	0	86
15.	655	ARCO NITI .012" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 012 ""	PCT C/ 10	174	26,1	200,1	0	200
16.	650	ARCO NITI .014" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 014 ""	PCT C/ 10	73	10,95	83,95	0	84
17.	65472	ARCO NITI .014" INFERIOR REVERSO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO INFERIOR - INTRA ORAL, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .014``	PCT C/ 10	19	2,85	21,85	0	22
18.	656	ARCO NITI .014" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 014 ""	PCT C/ 10	34	5,1	39,1	8	31
19.	67329	ARCO NITI .016" INFERIOR REVERSO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO INFERIOR , MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 016`	PCT C/ 10	10	1,5	11,5	0	12

20.	71056	ARCO NITI .016" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .016`	PCT C/ 10	178	26,7	204,7	0	205
21.	72024	ARCO NITI .016"X.022" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .016`x.022`	PCT C/ 10	172	25,8	197,8	0	198
22.	72026	ARCO NITI .017"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .017`x.025`	PCT C/ 10	154	23,1	177,1	0	177
23.	652	ARCO NITI .018" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 018 ""	PCT C/ 10	87	13,05	100,05	3	97
24.	72123	ARCO NITI .019"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019`x.025`	PCT C/ 10	85	12,75	97,75	0	98
25.	65262	ARCO NITI .019"X.025" INFERIOR REVERSO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO INFERIOR , MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019`x.025`	PCT C/ 10	16	2,4	18,4	0	18
26.	72034	ARCO NITI .019"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019`x.025`	PCT C/ 10	55	8,25	63,25	13	50

27.	65518	ARCO NITI TERMO .016" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVADO, DIMENSAO: .016``	PCT C/ 10	149	22,35	171,35	21	150
28.	65263	ARCO NITI TERMO .016"x.022" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVADO, DIMENSAO: .016``x.022``	PCT C/ 10	160	24	184	28	156
29.	65270	ARCO NITI TERMO .017"x.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVADO, DIMENSAO: .017``x.025``	PCT C/ 10	91	13,65	104,65	45	60
30.	70620	ELÁSTICO CORRENTE CURTO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: CORRENTE, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: CURTO - COM 4,5 METROS	UN	35	5,25	40,25	0	40
31.	70676	ELÁSTICO CORRENTE LONGO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: CORRENTE, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: LONGO 4,5M	UN	23	3,45	26,45	0	26
32.	70679	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: CORRENTE, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: MEDIO 4,5M	UN	70	10,5	80,5	0	81
33.	6398	ELÁSTICO EXTRAORAL 1/2 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: EXTRA-ORAL, FORÇA: MEDIA, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/2"" (12,7MM)""	PCT C/ 100	87	13,05	100,05	2	98

34.	65380	ELÁSTICO EXTRAORAL 1/2 PESADO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: EXTRA-ORAL, FORÇA: PESADA, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/2`` (12,7MM)	PCT C/ 100	79	11,85	90,85	0	91
35.	6400	ELÁSTICO INTRAORAL 1/4 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/4"" (6,35MM)""	PCT C/ 1000	91	13,65	104,65	3	102
36.	6401	ELÁSTICO INTRAORAL 1/8 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/8"" (3,2MM)""	PCT C/ 1000	62	9,3	71,3	0	71
37.	6402	ELÁSTICO INTRAORAL 3/16 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 3/16"" (4,8MM)""	PCT C/ 1000	159	23,85	182,85	0	183
38.	65381	ELÁSTICO INTRAORAL 3/8 LEVE	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: LEVE, COR: NATURAL, TAMANHO: 3/8``	PCT C/ 1000	11	1,65	12,65	9	4
39.	6403	ELÁSTICO INTRAORAL 5/16 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 5/16"" (7,94MM)""	PCT C/ 1000	42	6,3	48,3	22	26
40.	144362	ELÁSTICO LIGADURA COLORIDO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: LIGADURA, FORÇA: N/A, COR: MULTICORES, TAMANHO: UNICO, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 BENGALINHAS	PCT C/ 1000	83	12,45	95,45	0	95

41.	65379	ELÁSTICO ROTADOR	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL ROTADORES, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: UNICO	PCT C/ 100	9	1,35	10,35	0	10
42.	70562	ELÁSTICO SEPARADOR	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: SEPARADOR, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: AZUL, TAMANHO: ØInt. 1.60 x ØExt. 4.0	PCT C/ 1000	15	2,25	17,25	2	15
43.	54904	FIO AMARRILHO .010"	FIO ORTODONTICO - TIPO: AMARRILHO , FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .010" (0,25MM), MATERIAL: ACO INOX	UN	7	1,05	8,05	0	8
44.	65358	FIO AMARRILHO .012"	FIO ORTODONTICO - TIPO: AMARRILHO , FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .012" , MATERIAL: CrNi	UN	15	2,25	17,25	0	17
45.	65359	FIO DURO ELÁSTICO .024" (0,6MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .024" (0,60MM), MATERIAL: CrNi	UN	2	0,3	2,3	0	2
46.	65360	FIO DURO ELÁSTICO .028" (0,7MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .028" (0.70MM) , MATERIAL: CrNi	UN	2	0,3	2,3	0	2
47.	68524	FIO DURO ELÁSTICO .032" (0,8MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .032" - 0,80 mm, MATERIAL: CrNi	UN	2	0,3	2,3	0	2

48.	68525	FIO DURO ELÁSTICO .036" (0,9MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .036"-0,90mm, MATERIAL: CrNi	UN	2	0,3	2,3	0	2
49.	65361	FIO DURO ELÁSTICO .040" (1,MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .040" (1,00 MM) , MATERIAL: CrNi	UN	2	0,3	2,3	0	2
50.	67931	FIO KOBAYASHI LONGO .012"	FIO ORTODONTICO - TIPO: AMARRILHO KOBAYASHI LONGO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .012" , MATERIAL: ACO INOX	PCT C/ 100	5	0,75	5,75	0	6
51.	54872	VARETA AÇO .017"X.022"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO: .017" X .022" , MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	3	0,45	3,45	0	3
52.	54902	VARETA AÇO .018"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA , FORMATO: REDONDO - TIPO STANDARD, DIMENSAO: .018" (0,45), MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	1	0,15	1,15	0	1

53.	54903	VARETA AÇO .019"X.025"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA , FORMATO: RETANGULAR TIPO STANDARD, DIMENSAO: .019`` X .025``, MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	2	0,3	2,3	0	2
54.	54901	VARETA AÇO .020"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA, FORMATO: REDONDO - TIPO STANDARD, DIMENSAO: .020``, MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	2	0,3	2,3	0	2
55.	185682	VARETA TMA .017"X.025"	FIO ORTODONTICO, TIPO: VARETA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO: 0,017`` X 0,025``, MATERIAL: LIGA DE TITANIO E MOLIBDENIO, FORMA FORNECIMENTO: TUBO 10 UNIDADES	PCT C/ 10	21	3,15	24,15	0	24
56.	71826	VARETA TMA .018"X.025"	FIO ORTODONTICO, TIPO: VARETA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO: .018`` x .025``, MATERIAL: TiMo	PCT C/ 10	22	3,3	25,3	0	25
57.	144329	VARETA TWIST-FLEX .018"	FIO ORTODONTICO - TIPO: TWIST - FLEX, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .018``(0,45), MATERIAL: ACO INOX, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 UN	PCT C/ 10	4	0,6	4,6	0	5

58.	185680	VARETA TWIST-FLEX .020"	FIO ORTODONTICO, TIPO: VARETA, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: 0.020 POLEGADAS, MATERIAL: CRNI, FORMA FORNECIMENTO: TUBO 10 UNIDADES	PCT C/ 10	2	0,3	2,3	0	2
-----	--------	-------------------------------	---	-----------------	---	-----	-----	---	---

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Diretoria Geral de Odontologia (DGO) da SEPM, dentre outras atribuições, é responsável por proporcionar atendimento odontológico de excelência ao Policial Militar, seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Fundo de Saúde da Polícia Militar (FUSPOM), através do gerenciamento do Sistema de Saúde Bucal da Corporação.

A garantia da assistência médico-hospitalar nas Unidades de Saúde próprias da Corporação está prevista nos art. 44 e 48 da Lei Estadual nº 279 de 1979¹, nas Instruções Reguladoras para Assistência à Saúde na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro dispostas na Portaria PMERJ nº 922, de 22 de outubro de 2018, e na Portaria SEPM nº 1042, de 03 de outubro de 2022.

Atualmente, a Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) conta com 39 Unidades de Saúde Bucal (USBs) distribuídas pelo Estado do Rio de Janeiro que oferecem aos Policiais Militares, seus dependentes e pensionistas, contribuintes do Fundo de Saúde da Polícia Militar (FUSPOM), atendimento odontológico 24 horas em 4 níveis de complexidade, abrangendo os regimes ambulatorial, hospitalar e emergencial.

O ano de 2023 foi o primeiro de atendimento pleno nas USBs após o período pandêmico, primeiro ano com todo o efetivo do Quadro de Oficiais e Praças Temporários à disposição e o ano em que se iniciou o serviço das unidades novas e reativadas. Outrossim, importante salientar que dia adicional na semana (sábado), assim como extensão do horário diário de funcionamento ambulatorial foram implementados. Desta forma, um novo balanço de consumo de insumos odontológicos foi definido, tornando necessárias novas aquisições e a alteração das memórias de cálculo previamente utilizadas em anos anteriores, prevendo o aumento da demanda proveniente das alterações citadas, assim como do momento previsto para atingir o funcionamento pleno ainda não alcançado, pelas unidades inauguradas em 2023.

Objetivando abastecer as Unidades de Saúde Bucal, antigas, recém criadas, ampliadas e reativadas é necessária a aquisição de **ARCOS, FIOS E ELÁSTICOS ORTODÔNTICOS**, pois configuram-se itens indispensáveis ao atendimento odontológico e funcionamento pleno destas unidades.

Diante do exposto, justifica-se a abertura de um novo processo para a aquisição de **ARCOS, FIOS E ELÁSTICOS ORTODÔNTICOS**, com a finalidade de abastecer as USBs e possibilitar a atenção odontológica aos beneficiários do FUSPOM.

Considerando o Decreto nº 48.816/2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar ao Sr(a). Ordenador(a) de Despesas a necessidade de aquisição, demonstrar a viabilidade da contratação e estabelecer as condições para o fornecimento de tais bens comuns a fim de suprir as necessidades das USBs da SEPM, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Conforme o Anexo I (Pesquisa de Atas Válidas – Doc [79833353](#)), foram encontradas atas válidas para 10 itens presentes no atual processo:

- Item 3 (ID 67273): Ata 0016/2024/510100-02
- Item 6 (ID 147955): Ata 0018/2024/510100-03

- Item 8 (ID 67277): Ata 0017/2024/510100-02
- Item 10 (ID 65264): Ata 0017/2024/510100-02
- Item 15 (ID 72422): Ata 0016/2024/510100-02
- Item 17 (ID 650): Ata 0017/2024/510100-02
- Item 29 (ID 65263): Ata 0017/2024/510100-02
- Item 30 (ID 65270): Ata 0017/2024/510100-02
- Item 33 (ID 70679): Ata 0017/2024/510100-02
- Item 53 (ID 67931): Ata 0016/2024/510100-02

Ao analisar as atas encontradas, foram encontradas as seguintes datas de validade:

Ata 0016/2024/510100-02: Validade 11/07/2025

Ata 0017/2024/510100-02: Validade 11/07/2025

Ata 0018/2024/510100-03: Validade 11/07/2025

Porém, o saldo destas atas já está totalmente comprometido com a solicitação de contratação para as referidas atas:

Correspondência Interna - NA 2913 Solicitação de Fornecimento de bens Ata 16/2024 ([79157205](#))

Correspondência Interna - NA 2916 Solicitação de Fornecimento de bens Ata 17/2024 ([79182008](#))

Correspondência Interna - NA 2922 Solicitação de Fornecimento de bens Ata 18/2024 ([79236343](#))

Desta forma, aderir a ata de registro de preços não é uma opção viável.

Insta destacar que, no momento da contratação, uma nova busca por atas válidas será realizada e efetivar-se-á a contratação mais vantajosa para administração.

3.2. A entrada, na qualidade de órgão partícipe, em um processo licitatório já iniciado para formação de Ata de Registro de Preços através do SRP não é uma alternativa viável, pois não há, nesse momento, Intenção de Registro de Preços publicada que contemple os itens pretendidos, conforme demonstrado no Anexo II (Pesquisa IRP - [79837963](#)).

3.3. A opção de realizar um processo eletrônico de Dispensa de Licitação fundamentado no decreto estadual nº 48.820/23 **não é viável**, em função do valor apurado no **item 11** (ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO) do presente documento.

3.4. Devido às características do objeto, a modalidade a ser adotada para este Processo Licitatório é o **Pregão**, em sua forma eletrônica, como preceitua o art. 29 da Lei Federal nº14.133/21:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

A opção por utilizar o **Sistema de Registro de Preços** deve-se ao fato de que, conforme art. 3º do Decreto

Estadual nº 48.843/23, o Sistema de Registro de Preços será adotado preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

“Art 3. O SRP deverá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

“(….)II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida (...);

(…) IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. “

Ambas as situações descritas acima se enquadram na condição do referido certame, pois a entrega parcelada também se justifica para evitar dificuldades relacionadas ao armazenamento destes suprimentos. Ademais, o Sistema de Registro de Preços permitirá que as solicitações dos itens sejam requeridas conforme a necessidade de aquisição demandada pelas Unidades de Saúde Bucal da SEPM, durante o período de vigência da ata de registro de preços. Somado a isso, a título de recomendação como boa prática em compras públicas, a possibilidade de realizar a pretensa aquisição em SRP possibilita que os demais órgãos e entidades da Administração pública estadual participem de uma compra coletiva, o que pode, em tese, reduzir os custos do certame e proporcionar economia em escala.

Insta destacar que, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/21, inc V, letra b:

“Art 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V. atendimento aos princípios:

b- do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;”

“Art. 3º O SRP deverá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como aos programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

Considerando que o dever de parcelamento decorre de análise de conveniência e oportunidade em dividir o objeto em itens/lotes, para ampliar a competitividade e, dessa forma, aumentar a chance de obter melhores propostas, sem que disso resultem prejuízos técnico e econômico, é importante esclarecer que o objeto da pretensa aquisição será dividido em itens, garantindo a manutenção da viabilidade técnica para ampliar a disputa sem prejudicar a relação custo-benefício para garantir a economicidade para a administração e permitir que as empresas interessadas participem do pregão e façam propostas para os itens que lhes são mais interessantes, o que caracteriza a amplitude da abertura de propostas ao mercado.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O gerenciador da Ata de Registro de Preços é a SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM), inscrito no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02.

4.2. A possibilidade de adesão por órgãos e entidades não-participantes encontra-se prevista na Clausula Quarta da Ata de Registro de preços.

4.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 20 do Decreto Estadual 48.483/2023.

4.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação em imprensa oficial do extrato do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.5. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços pelo(s) licitante(s) melhor classificado(s) está previsto no instrumento convocatório.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

A Contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, na quantidade, com a qualidade, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, onde constará detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, local de entrega e prazo de garantia, e demais informações pertinentes ao objeto contratado.

A Contratada deverá entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

A Contratada deverá responsabilizar-se por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no todo ou em parte e às suas expensas, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, itens do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações, de acordo com os artigos nº 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidos (Lei nº 8.078 de 1990).

A Contratada deverá manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

A Contratada deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e reponsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) Fornecer, à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

5.3 - SUSTENTABILIDADE

De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- g) utilização de produtos de baixa toxicidade;
- h) utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

5.4 - SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, pois o objeto do presente processo não restringe a concorrência, pela sua característica e pelo fato de estar dividido em itens, permitindo que as empresas tenham capacidade plena para competir individualmente.

5.5-GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Segundo o Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021:

*“Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada **mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.**”*

Na aquisição em questão, **não** será exigida garantia contratual por tratar-se de aquisição de bens de consumo com entrega integral e imediata. Segundo a Jurisprudência do TCU, a exigência da prestação de garantia é uma faculdade do gestor e sua previsão deve ser avaliada diante da complexidade do objeto e do risco de encarecimento do objeto:

“É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens,

obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público.

Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto". [1]

Ante ao exposto, por tratar-se de uma compra de itens de baixa complexidade, com entrega integral e imediata e sem previsão de assistência técnica, compreendeu-se que não há necessidade de exigência de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos bens. Ademais sua exigência poderia aumentar o custo da aquisição, o que não seria vantajoso para a Administração.

5.6 - APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO § 9º DO ART. 25 DA LEI Nº 14.133/2021:

Não há previsão de percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto desta contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional, visto tratar-se de **aquisição de bem** por meio de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços, onde os responsáveis pela execução do objeto da contratação são fornecedores e não fabricantes.

5.7 - INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (INCISO I DO CAPUT DO ART. 41 DA LEI 14.133/2021):

Não há indicação de marca ou modelo prevista para a presente aquisição.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega:

A entrega dos itens deverá ser feita dentro do horário entre 9 e 16 horas na Odontoclínica Central da Polícia Militar, situada na Rua Professor Clementino Fraga nº 49, CEP: 20230-250, Cidade Nova – Rio de Janeiro. Contato telefônico – 2332-7116. E-mail: deposito_dgo@pmerj.rj.gov.br. Qualquer mudança no endereço será comunicada aos licitantes vencedores. Cabe ressaltar que a entrega engloba o fornecimento de todos os acessórios, peças e materiais para o perfeito funcionamento e acondicionamento do material adquirido.

A aquisição dar-se-á conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento de Benhs. O prazo estimado para a entrega do(s) objeto(s) pela Contratada de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da nota de empenho.

Os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus Anexos, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Diretoria Geral de Odontologia da SEPM.

Os itens deverão ser entregues com as respectivas Notas Fiscais, Manuais e Termo de Garantia.

Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 91, §1º e 3º, da Lei Federal nº

14.133/21, assim como o contrato administrativo celebrado considerar-se-á regido por normas de direito público, notadamente no que diz respeito às cláusulas exorbitantes típicas previstas na Lei nº 14.133/21.

Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo de referência, ficando a empresa vencedora obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Os materiais deverão possuir **prazo de validade mínimo de 50% do declarado pelo fabricante** no momento da entrega.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Gestão do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 48.817/2023).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 48.817/2023).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 48.817/2023).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 48.817/2023).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 48.817/2023).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 48.817/2023).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscalização Técnica:

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 48.817 de 2023);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 48.817 de 2023);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 48.817 de 2023);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 48.817 de 2023);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 48.817 de 2023);

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 48.817 de 2023).

Fiscalização Administrativa:

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 48.817 de 2023);

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 48.817 de 2023);

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, Art. 17, caput), de acordo com as indicações abaixo:

Nome/ Posto/ RG	ID	CPF	Função
MAJ PM DENT 76.823 Bernardo Ballarin Martinho da Rocha	2448297-8	075.229.547-03	Gestor
MAJ PM DENT 76.897 Roberta Rocha Pedreira	2448680-6	077.982.947-67	Fiscal
CAP PM DENT 76.844 Rodrigo Nascentes San Sebastian	2447614-5	070.805.017-41	Fiscal

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

RECEBIMENTO

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **60 dias** para fins de liquidação.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias** contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.18.1. Da escolha do índice de reajuste:

- A partir do exame do objeto da licitação poderá ser avaliado qual será o critério de reajuste: (i) aplicação de um indicador inflacionário (por exemplo, o IPCA do IBGE) ou (ii) variação dos custos verificados a partir de um acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- Considerando que o objeto da pretensa aquisição são insumos odontológicos, não há índice setorial ou específico capaz que refletir a variação dos custos. Por este motivo, foi adotado um índice geral consagrado, o **IPCA**.

FORMA DE PAGAMENTO

8.19. O pagamento será efetuado à vista, em parcela única, em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O Contratado deverá emitir Nota Fiscal, Fatura ou Recibo em observância às regras de retenção do imposto de renda (IR) dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas atualizações, conforme disposto no Decreto nº 48.692/2023.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO POR PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na hipótese do Art. 28, inciso I, e Art. 40, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e Decretos Estaduais 48.816/2023, 48.843/2023 e 48.878/2023, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto e fechado**”, devendo os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, pois este modo caracteriza a sistemática originariamente concebida para o pregão presencial.

O modo de disputa aberto/fechado justifica-se pela transparência proporcionada pelos lances públicos e pela idéia de aumentar a oportunidade de os licitantes melhorarem suas propostas, permitindo à Administração conseguir um menor preço.

Em conformidade com o Art. 8º do Decreto 48.878/2023 a escolha do critério de julgamento por menor preço para este processo tem por objetivo selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação. O critério de menor preço é o habitualmente empregado, permitindo a maior competitividade possível.

A adoção combinada dos parâmetros mencionados acima justifica-se pela natureza dos bens- bens comuns- que direcionam o certame para o caso em questão.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceito pela Administração.

FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será de acordo com a demanda das USBs conforme Edital.

Aplicação de tratamento favorecido e diferenciado previsto na lei complementar nº 123/2006:

O estabelecimento de cota reservada ou exclusiva da licitação para as microempresas e empresas de pequeno porte foi determinado após empreendida a Pesquisa Mercadológica. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas neste processo de licitação visto que tal prerrogativa, no caso em questão, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

Foi analisada a possibilidade de aplicação de tratamento favorecido e diferenciado previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#). Entretanto, como na Despacho de Análise da Pesquisa de

Mercado ([89332613](#)) não foi possível verificar a existência de pelo menos três fornecedores na condição de ME/EPP, sediados regionalmente no Estado do Rio de Janeiro, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, **justifica-se a inaplicabilidade de licitação exclusiva ou cota reservada neste certame**, em consonância com o disposto no art 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006 e artigo 9º do Decreto Estadual nº 42063 de 06/10/2009.

Cabe destacar que o art 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº 42.063/2009, **afasta** a possibilidade do tratamento previsto na Lei 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos pelo art. 1º deste Decreto. Nesse sentido, a Pasta não tem como afirmar que os fornecedores que não responderam à solicitação de cotação por correio eletrônico são capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou sequer possuem os itens contemplados no processo. Portanto, caso seja concedida a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

Ademais, não se constatou, através de consulta ao histórico de contratações de fornecedores na condição de ME/EPP, registro pregresso de no mínimo 03 (três) fornecedores (ME/EPP), sediados local ou regionalmente, participantes nos processos licitatórios realizados pela Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal da Secretaria de Polícia do Estado do Rio de Janeiro nos últimos dois anos, conforme documento [88047334](#).

Entende-se que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, no entanto, esta não deve elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021. Cabe acrescentar ainda, a ressalva feita por Ronny Charles: “Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.”

Nesse ponto, cumpre considerar as dificuldades que o Gestor enfrenta na prática, conforme dispõe a Lei de Introdução à Normas do Direito Brasileiro - LINDB, quando alerta que:

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados. (Regulamento)

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente. (grifos nossos)

Tendo em vista o disposto, por conta da impossibilidade de garantir a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria, sediados local e regionalmente, com capacidade de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, foi afastada a possibilidade de licitação exclusiva e cota reservada para ME e EPP. Desta forma, a Minuta do Edital permanecerá adequada à participação ampla, sem a previsão de exclusividade ou cota reservada.

·EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- § **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- § **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- § **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- § **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- § **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- § **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- § **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- § **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- § Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- § Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- § Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- § Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- § Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- § Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- § Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

§ O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

§ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

§ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

§ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa contratada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% [dez por cento] do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. A qualificação técnica compreende o conjunto de requisitos profissionais que o licitante apresenta para demonstrar que possui aptidão técnica para executar o objeto contratual. Inicialmente, cumpre registrar que a própria Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar a documentação relativa à qualificação técnica dos licitantes, apresenta os limites a serem observados pela Administração.

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; (Grifo nosso)

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.”

10.2. Será exigido certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico. Porém, de forma a evitar que a participação no certame fique restrita aos já inscritos na localidade ou que haja imposição de ônus desnecessário aos participantes, o que poderia reduzir o interesse de potenciais proponentes, esta comprovação será exigida somente para fins de celebração do Contrato.

"A exigência de registro na entidade de fiscalização profissional competente do local da execução dos serviços deve ocorrer no momento da celebração do contrato, não na fase de qualificação técnica, a fim de se evitar que a participação no certame fique restrita aos já inscritos na localidade e que haja imposição de ônus desnecessário aos interessados (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c Súmula TCU 272)." Acórdão 505/2021-Plenário.

Conforme disposto no art. 67, inciso IV, a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial poderá ser exigida quando for o caso. Neste passo, vale ressaltar que o objeto desta aquisição é enquadrado como **CORRELATO**, segundo definição trazida pelos incisos do artigo 4 da Lei nº 5.991/73, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.

Art. 4 - Para efeito desta Lei, são adotados os seguintes conceitos:

I - Droga - substância ou matéria-prima que tenha finalidade medicamentosa ou sanitária;

II - Medicamento - produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnósticos;

III - Insumo Farmacêutico - droga ou matéria-prima aditiva ou complementar de qualquer natureza, destinada a emprego em medicamentos, quando for o caso, e seus recipientes;

*IV - **Correlato** - a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou afins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e ainda os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, **odontológicos** e veterinários.*

(Grifo nosso)

10.3. O Licenciamento Sanitário, conforme RDC 260/2021, é o “ato legal que permite o funcionamento de estabelecimentos, constatada sua conformidade com requisitos legais e regulamentares”, sendo o Alvará Sanitário, conforme Lei 13.317/1999 “o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário”.

10.4. A regulamentação das condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360/76 é dada pelo Decreto nº 8.077/2013, que, em seu artigo 2º, estabelece que o exercício de atividades relacionadas aos referidos produtos dependerá de autorização da ANVISA e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos. A licença de funcionamento sanitário tem

por base, ainda, a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a RDC n.º 153/2017, conjugada com a Instrução Normativa n.º 16/2017 ANVISA, já citadas.

Dessa forma, solicitar a apresentação da Licença de Funcionamento Sanitário no momento da qualificação técnica possui respaldo legal, uma vez que essas atividades não podem ser realizadas sem o devido licenciamento na autarquia competente.

O registro de produto é uma certificação feita pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) obrigatória para as empresas fabricantes e importadoras de produtos alimentícios, produtos de saúde, farmacêuticos, correlatos, saneantes e cosméticos. Neste processo a Anvisa avalia questões como segurança, usabilidade, riscos à saúde, informações e características dos produtos, entre outros. É a partir da avaliação e aprovação desse processo que as empresas podem comercializar os produtos. Trata-se, portanto, de controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde pública, como no caso dos itens constantes do objeto desta aquisição, uma vez que são materiais odontológicos.

Vale mencionar que o registro de produtos de saúde é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, que objetiva garantir a sua segurança e eficácia para o uso que se propõe, e sua concessão é dada pela Anvisa, o que é respaldado pelo texto constitucional, pois compete ao Sistema Único de Saúde (SUS) “*controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde*” e “*executar ações de vigilância sanitária*” (art. 200, I e II da CF).

O artigo 8º *caput* e parágrafo 1º, inciso VI da Lei 9.782 de 1999, que cria a Anvisa, corroboram esse entendimento ao estabelecer que:

“Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

§ 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:

(...)

*VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, **odontológicos** e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem” (grifo nosso).*

Cabe à empresa fabricante ou importadora a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos registrados junto à Anvisa, tendo como diretriz a Lei n.º. 5.991/1973, a qual prescreve que correlato é “*a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, **odontológicos** e veterinários*”.

Por todo o exposto, evidencia-se que a exigência de registro válido na ANVISA na qualificação técnica não se mostra excessiva, uma vez que tem por objetivo evitar que licitantes que não estejam em dia com as obrigações impostas pela Vigilância Sanitária vençam o certame, podendo retardar o procedimento ou até mesmo ofertar produtos que venham causar prejuízos à saúde dos pacientes.

10.5 - Para fins de comprovação de qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

- Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico. De forma a evitar que a participação no certame fique restrita aos já inscritos na localidade ou que haja imposição de ônus desnecessário aos participantes, o que poderia reduzir o interesse de potenciais proponentes, esta comprovação será exigida somente para fins de celebração do Contrato.
- Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária para as empresas cujas atividades econômicas estejam sujeitas a regulamentação pela Vigilância Sanitária, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

a. Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

b. Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pela empresa arrematante os atos normativos que autorizam a substituição;

c. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial, devendo estar grifado o local onde estiver impressa a LFS;

d. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

·Certificados de Registro dos Produtos e Insumos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

a. Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

b. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

c. Para os produtos isentos de registro na ANVISA: a empresa arrematante deverá comprovar essa isenção através de documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

Cabe reiterar que as exigências mencionadas anteriormente não configuram restrição excessiva que possam comprometer o caráter competitivo do certame ou mesmo ocasionar um direcionamento de licitação a determinado fornecedor.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base na Pesquisa de Mercado ([89332613](#)), o orçamento total estimado para contratação foi de **R\$ 48.577,64** (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Os preços unitários referenciais constam nos Mapas de Preços ([88048901](#)), e foi empregado o critério de obtenção do valor estimado do processo pelo cálculo da média aritmética dos preços encontrados após a exclusão dos preços considerados excessivamente elevados e/ou inexequíveis.

Tabela 3: Valores pesquisados, preço estimado unitário e estimativa total da contratação.

ITEM	ID SIGA	NOME	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE SEPM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I.	67274	ARCO AÇO .014" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: .014``L O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	37	R\$ 8,3750	R\$ 309,8750

2.	67275	ARCO AÇO .014" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 014`` U O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	23	RS 8,3875	RS 192,9125
3.	67273	ARCO AÇO .016" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 016``L O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	31	RS 7,7360	RS 239,8160
4.	71625	ARCO AÇO .016"X.022" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .016``x.022`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	43	RS 9,6933	RS 416,8119
5.	71610	ARCO AÇO .016"X.022" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .016``x.022`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	158	RS 9,6967	RS 1.532,0786
6.	147955	ARCO AÇO .017"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE-CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 0,17`` X 0,25``, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT C/ 10	28	RS 9,5350	RS 266,9800
7.	71628	ARCO AÇO .017"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .017``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	171	RS 9,3350	RS 1.596,2850
8.	67276	ARCO AÇO .018" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 018`` U O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	23	RS 8,4125	RS 193,4875
9.	65261	ARCO AÇO .019"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	39	RS 9,0100	RS 351,3900
10.	65260	ARCO AÇO .019"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	160	RS 9,2720	RS 1.483,5200
11.	72580	ARCO AÇO .020" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .020`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	72	RS 8,4125	RS 605,7000
12.	72578	ARCO AÇO .020" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi, DIMENSAO: .020`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	43	RS 8,4125	RS 361,7375
13.	71053	ARCO EXTRAORAL MÉDIO DURO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: EXTRA ORAL MEDIO DURO, MATERIAL: ACO INOX, DIMENSAO: 1,15mm (045°)	UN	12	RS 20,0900	RS 241,0800
14.	72422	ARCO NITI .012" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .012`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades de tubo de Roth com angulação de 14°.	PCT C/ 10	86	RS 11,0720	RS 952,1920

15.	655	ARCO NITI .012" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 012 "" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	200	RS 11,6300	RS 2.326,0000
16.	650	ARCO NITI .014" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 014 "" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	84	RS 11,1700	RS 938,2800
17.	65472	ARCO NITI .014" INFERIOR REVERSO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO INFERIOR - INTRA ORAL, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .014`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	22	RS 25,1500	RS 553,3000
18.	656	ARCO NITI .014" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 014 "" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	31	RS 12,0667	RS 374,0677
19.	67329	ARCO NITI .016" INFERIOR REVERSO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO INFERIOR , MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 016` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	12	RS 25,1500	RS 301,8000
20.	71056	ARCO NITI .016" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 016`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	205	RS 11,9875	RS 2.457,4375
21.	72024	ARCO NITI .016"X.022" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .016`x.022`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	198	RS 22,0933	RS 4.374,4734
22.	72026	ARCO NITI .017"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .017``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	177	RS 21,3333	RS 3.775,9941
23.	652	ARCO NITI .018" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 018 ""	PCT C/ 10	97	RS 11,1100	RS 1.077,6700
24.	72123	ARCO NITI .019"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019`x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	98	RS 21,4667	RS 2.103,7366
25.	65262	ARCO NITI .019"X.025" INFERIOR REVERSO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO INFERIOR , MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019`x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	18	RS 26,8500	RS 483,3000
26.	72034	ARCO NITI .019"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019`x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	50	RS 21,4125	RS 1.070,6250
27.	65518	ARCO NITI TERMO .016" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVADO, DIMENSAO: .016`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	150	RS 11,2667	RS 1.690,0050

28.	65263	ARCO NITI TERMO .016"X.022" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVADO, DIMENSAO: .016``x.022`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	156	RS 19,3875	RS 3.024,4500
29.	65270	ARCO NITI TERMO .017"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVADO, DIMENSAO: .017``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	60	RS 19,7000	RS 1.182,0000
30.	70620	ELÁSTICO CORRENTE CURTO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: CORRENTE, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: CURTO - COM 4,5 METROS O produto a ser cotado deverá ser um rolo de 4,5 metros de elástico.	UN	40	RS 28,6780	RS 1.147,1200
31.	70676	ELÁSTICO CORRENTE LONGO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: CORRENTE, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: LONGO 4,5M O produto a ser cotado deverá ser um rolo de 4,5 metros de elástico.	UN	26	RS 29,7600	RS 773,7600
32.	70679	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: CORRENTE, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: MEDIO 4,5M O produto a ser cotado deverá ser um rolo de 4,5 metros de elástico.	UN	81	RS 28,7917	RS 2.332,1277
33.	6398	ELÁSTICO EXTRAORAL 1/2 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: EXTRA-ORAL, FORCA: MEDIA, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/2"" (12,7MM)"" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 100	98	RS 10,2240	RS 1.001,9520
34.	65380	ELÁSTICO EXTRAORAL 1/2 PESADO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: EXTRA-ORAL, FORCA: PESADA, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/2`` (12,7MM) O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 100	91	RS 10,0740	RS 916,7340
35.	6400	ELÁSTICO INTRAORAL 1/4 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/4"" (6,35MM)"" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 1000	102	RS 9,9720	RS 1.017,1440
36.	6401	ELÁSTICO INTRAORAL 1/8 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/8"" (3,2MM)"" O elástico a ser cotado deverá ter intensidade de força média, o valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1.000unidades.	PCT C/ 1000	71	RS 8,2700	RS 587,1700
37.	6402	ELÁSTICO INTRAORAL 3/16 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 3/16"" (4,8MM)"" O elástico a ser cotado deverá ter intensidade de força média, o valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1.000 unidades.	PCT C/ 1000	183	RS 9,3033	RS 1.702,5039
38.	65381	ELÁSTICO INTRAORAL 3/8 LEVE	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORCA: LEVE, COR: NATURAL, TAMANHO: 3/8`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 1000	4	RS 13,5625	RS 54,2500
39.	6403	ELÁSTICO INTRAORAL 5/16 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 5/16"" (7,94MM)"" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 1000	26	RS 12,3500	RS 321,1000

40.	144362	ELÁSTICO LIGADURA COLORIDO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: LIGADURA, FORÇA: N/A, COR: MULTICORES, TAMANHO: UNICO, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 BENGALINHAS O produto a ser cotado deverá ser um pacote de elásticos para ligadura com 1.000 unidades, acondicionadas em formato de "bengalinha", em cores sortidas.	PCT C/ 1000	95	RS 8,1833	RS 777,4135
41.	65379	ELÁSTICO ROTADOR	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL ROTADORES, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: UNICO	PCT C/ 100	10	RS 10,5475	RS 105,4750
42.	70562	ELÁSTICO SEPARADOR	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: SEPARADOR, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: AZUL, TAMANHO: ØInt. 1.60 x ØExt. 4.0 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades	PCT C/ 1000	15	RS 8,8800	RS 133,2000
43.	54904	FIO AMARRILHO .010"	FIO ORTODONTICO - TIPO: AMARRILHO , FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .010`` (0,25MM), MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 carretel de 50 gramas.	UN	8	RS 18,8175	RS 150,5400
44.	65358	FIO AMARRILHO .012"	FIO ORTODONTICO - TIPO: AMARRILHO , FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .012``, MATERIAL: CrNi Produto a ser cotado devera ser rolo com 90 m.	UN	17	RS 16,0825	RS 273,4025
45.	65359	FIO DURO ELÁSTICO .024" (0,6MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .024`` (0,60MM), MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 22 metros.	UN	2	RS 11,7800	RS 23,5600
46.	65360	FIO DURO ELÁSTICO .028" (0,7MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .028`` (0.70MM) , MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 16 metros.	UN	2	RS 11,7000	RS 23,4000
47.	68524	FIO DURO ELÁSTICO .032" (0,8MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .032` - 0,80 mm, MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 12 metros.	UN	2	RS 10,7900	RS 21,5800
48.	68525	FIO DURO ELÁSTICO .036" (0,9MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .036` - 0,90mm, MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 10 metros.	UN	2	RS 12,3633	RS 24,7266
49.	65361	FIO DURO ELÁSTICO .040" (1,MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .040`` (1,00 MM) , MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 8 metros.	UN	2	RS 11,5075	RS 23,0150
50.	67931	FIO KOBAYASHI LONGO .012"	FIO ORTODONTICO - TIPO: AMARRILHO KOBAYASHI LONGO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .012``, MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 100 unidades.	PCT C/ 100	6	RS 15,7100	RS 94,2600
51.	54872	VARETA AÇO .017"X.022"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO: .017`` X .022``, MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	3	RS 15,2650	RS 45,7950
52.	54902	VARETA AÇO .018"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA , FORMATO: REDONDO - TIPO STANDARD, DIMENSAO: .018``(0,45), MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	1	RS 9,2533	RS 9,2533

53.	54903	VARETA AÇO .019"X.025"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA , FORMATO: RETANGULAR TIPO STANDARD, DIMENSAO: .019`` X .025``, MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	2		RS 15,2650	RS 30,5300
54.	54901	VARETA AÇO .020"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA, FORMATO: REDONDO - TIPO STANDARD, DIMENSAO: .020``, MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	2		RS 9,2533	RS 18,5066
55.	185682	VARETA TMA .017"X.025"	FIO ORTODONTICO, TIPO: VARETA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO: 0,017`` X 0,025``, MATERIAL: LIGA DE TITANIO E MOLIBDENIO, FORMA FORNECIMENTO: TUBO 10 UNIDADES	PCT C/ 10	24		RS 47,3000	RS 1135,2000
56.	71826	VARETA TMA .018"X.025"	FIO ORTODONTICO, TIPO: VARETA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO: .018`` x .025``, MATERIAL: TiMo	PCT C/ 10	25		RS 50,6333	RS 1.265,8325
57.	144329	VARETA TWIST-FLEX .018"	FIO ORTODONTICO - TIPO: TWIST - FLEX, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .018``(0,45), MATERIAL: ACO INOX, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 UN	PCT C/ 10	5		RS 13,3500	RS 66,7500
58.	185680	VARETA TWIST-FLEX .020"	FIO ORTODONTICO, TIPO: VARETA, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: 0.020 POLEGADAS, MATERIAL: CRNI, FORMA FORNECIMENTO: TUBO 10 UNIDADES	PCT C/ 10	2		RS 12,1667	RS 24,3334
PREÇO TOTAL ESTIMADO								RS 48.577,6403

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A pretensa contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM/FUNESPOM), elaborado por meio do Sistema PCA-RJ, conforme previsto no Decreto 48.760/2023, e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: [42498600000171-0-000052/2025](#), na forma do § 1º do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021. Foi anexado à árvore processual no documento [85367366](#).

Conforme o Decreto Estadual 48.843/2023, em seu artigo 11º, a disponibilidade de créditos orçamentários será solicitada ao setor responsável (SEPM/Diretoria de Finanças), quando da contratação, antes do prosseguimento processual.

13. SANÇÕES:

De acordo com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A **advertência** será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- A **multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#).
- O **impedimento de licitar e contratar** será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

·Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

·Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

·Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Esta sanção será aplicada às infrações anteriores quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- A **emissão de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

·Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

·Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

·Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

·Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

·Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Tal sanção será aplicada também nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A emissão de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

A advertência, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no art. 155 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

13.1.1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

13.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

13.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 13.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

13.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

13.4.1. As sanções previstas na alínea b do item 13.1 e nas alíneas a e b, do item 13.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.4.2. As sanções previstas na alínea a do item 13.1 e na alínea c, do item 13.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº

3.149/80.

13.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 13.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

13.5. As multas administrativas, previstas na alínea b do item 13.1 e na alínea b, do item 13.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra sanção;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 13.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

13.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 13.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.7.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.9. Se o valor das multas previstas na alínea b do item 13.1, na alínea b, do item 13.2 e no item 13.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.11.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 13.1 e nas alíneas a, b e c, do item 13.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 13.2.

13.11.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

13.13. As penalidades previstas nos itens 13.1 e 13.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

13.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 156, III da Lei nº 14.133/21);

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 156, IV da Lei nº 14.133/21).

13.14. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

13.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 13.1 e nas alíneas c e d do item 13.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 13.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

14. AMOSTRA:

14.1. Poderá ser exigido do fornecedor provisoriamente colocado em primeiro lugar a apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, de acordo com o art. 41 da Lei nº 14.133/21, que serão encaminhados para análise pela Diretoria Geral de Odontologia. Fica facultada à Administração a avaliação das amostras em catálogos ou folders, em detrimento da apresentação de amostras físicas, desde que as informações

apresentadas estejam atualizadas e em total acordo com a proposta.

14.2. As amostras apresentadas para análise deverão ser encaminhadas com o catálogo técnico original do fabricante e deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio, bem como o nº do item. O catálogo apresentado deve estar em língua portuguesa, ou em caso de material importado, o original deverá estar acompanhado de tradução juramentada, comprovando todas as características do material ofertado.

14.3. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

14.4. A amostra será analisada por um representante, Oficial Dentista, designado pela Presidente da Comissão de Apoio Técnico da DGO, cuja composição foi pública em BOL PM nº 12 de 10 de maio de 2024. Durante o procedimento de análise será realizada a inspeção visual, mensuração e prova de funcionalidade com testagem do objeto, mediante a utilização em conjunto com os componentes aos quais se destina, em contexto laboratorial. Os objetos serão considerados aprovados a critério do Oficial avaliador desde que contemplem ou excedam, em funcionalidade, as especificações contidas neste Termo de Referência. Um laudo motivado acerca do produto apresentado será emitido, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.5. O documento com a data, período e local da avaliação das amostras será previamente incluído na árvore processual para ciência de todos os interessados em acompanhar o procedimento de análise das amostras. O pregoeiro ficará responsável por enviar estas informações aos fornecedores e interessados.

14.6. As amostras aprovadas poderão permanecer em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

14.7. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. A desclassificação da proposta acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14.8. Os resultados obtidos da avaliação das amostras serão acostados ao processo SEI, tão logo estejam concluídos todos os procedimentos necessários para a análise. As amostras aprovadas poderão permanecer em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

14.9. A proposta do fornecedor será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado, para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, e a amostra poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

14.10. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à solicitação de amostra.

14.11. Fica facultado à Administração aceitar a apresentação de catálogos e descrição detalhada do material a ser entregue em substituição a apresentação das amostras físicas.

15. RESULTADOS ESPERADOS:

Com a contratação, espera-se abastecer as USBs com **ARCOS, FIOS E ELÁSTICOS ORTODÔNTICOS** necessários para a prestação de assistência odontológica aos beneficiários do FUSPOM.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os licitantes poderão comparecer, no período compreendido entre 09h e 16h, em até 02 (dois) dias

úteis antecedentes ao certame, na Diretoria de Logística da PMERJ (DL/3 – FUSPOM), localizada no Quartel General da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o esclarecimento de dúvidas acerca do objeto contratual.

16.2. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo, se não sanadas no instrumento convocatório (Edital), poderão ser esclarecidas junto à Diretoria Geral de Odontologia (DGO) da Polícia Militar, situada à Rua Prof. Clementino Fraga nº 49 - Centro, Rio de Janeiro, respeitado o prazo estabelecido no item 16.1 deste termo.

16.3. A publicidade do Edital de Licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 54 da Lei 14.133/2021.

16.5. Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta do TERMO DE REFERÊNCIA.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO:

LÍLIA BEATRIZ SOARES DE M. FARIA
TEN CEL PM DENT - RG 76.825
ID FUNC: 2448663-9
COORDENADORA – DSSB/2
DGO/SEPM

GISELA GONÇALVES SANTOS
CAP PM DENT - RG 76.836
ID FUNC: 2444659-9
DGO/SEPM

ÉRIKA DA SILVA LIMA
CAP PM DENT- RG 89.573
ID FUNC: 4398613-7
ASSESSORA TÉCNICA – DSSB/2
DGO/SEPM

ANA LUÍZA LUZ FERNANDES DA SILVA
CAP PM DENT - RG 89.593
ID FUNC: 4398557
ASSESSORA TÉCNICA – DSSB/2
DGO/SEPM

FABIANE PROVENÇANO PIEROCCINI
CAP PM DENT RG 89.701
ID 4398364-2
ASSESSORA DO NÚCLEO TÉCNICO
DGO/SEPM

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em virtude de lapso temporal e da necessidade de adequação ao decreto nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023, esta Coordenação de Licitações da Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal retificou o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), visto que se fez necessária a atualização dos dados informados relativos à memória de cálculo (relacionados ao processo [SEI-350008/001363/2024](#)), prevista para o período de 12 meses, com vistas a aquisição de **ARCOS, FIOS E ELÁSTICOS ORTODÔNTICOS** para provimento das Unidades de Saúde Bucal da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro (SEPM). Desta forma, foi criado novo Documento de Oficialização de Demanda (Doc [85690993](#)) com respectiva planilha contendo memória de cálculo dos insumos odontológicos, com previsão de utilização em 2025 ([85050508](#)).

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Diretoria Geral de Odontologia (DGO) da SEPM tem, como uma de suas atribuições, proporcionar atendimento odontológico de excelência ao Policial Militar, seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Fundo de Saúde da Polícia Militar (FUSPOM), através do gerenciamento do Sistema de Saúde Bucal da Corporação.

A garantia da assistência médico-hospitalar nas Unidades de Saúde próprias da Corporação está prevista nos art. 44 e 48 da Lei Estadual nº 279 de 1979, nas Instruções Reguladoras para Assistência à Saúde na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro dispostas na Portaria PMERJ nº 922, de 22 de outubro de 2018, e na Portaria SEPM nº 1042, de 03 de outubro de 2022.

Atualmente, a Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) conta com 39 Unidades de Saúde Bucal (USBs) distribuídas pelo Estado do Rio de Janeiro, que oferecem aos Policiais Militares, seus dependentes e aos pensionistas contribuintes do Fundo de Saúde da Polícia Militar (FUSPOM), atendimento odontológico em tempo integral em 4 níveis de complexidade, abrangendo os regimes ambulatorial, hospitalar e emergencial.

O ano de 2023 foi o primeiro ano de atendimento pleno nas USBs após o período pandêmico, o primeiro ano com todo o efetivo do Quadro de Oficiais e Praças Temporários Voluntários de Saúde (OTVS e PTVS) à disposição e um ano em que se iniciou o serviço em unidades novas e naquelas que foram reativadas. Outrossim, importante salientar que os horários de funcionamento e atendimento ambulatorial diário e semanal foram estendidos afim de contemplar os sábados, como uma forma de disponibilizar opções de acesso ao atendimento àqueles beneficiários que necessitem. Desta forma, um novo balanço de consumo de materiais odontológicos foi definido, tornando necessárias novas aquisições e a alteração das memórias de cálculo previamente utilizadas para embasar processos licitatórios em anos anteriores, prevendo o aumento da demanda proveniente das alterações citadas, assim como do momento previsto para atingir o funcionamento pleno ainda não alcançado, pelas unidades inauguradas em 2023.

Objetivando abastecer as Unidades de Saúde Bucal antigas, recém criadas, ampliadas e reativadas faz-se necessária a aquisição de **ARCOS, FIOS E ELÁSTICOS ORTODÔNTICOS**, sendo estes itens indispensáveis ao atendimento odontológico e funcionamento pleno destas unidades.

Diante do exposto acima, justifica-se a abertura de um novo processo para a aquisição de **ARCOS, FIOS E ELÁSTICOS ORTODÔNTICOS**, com a finalidade de prover o abastecimento ordinário das USBs componentes do SSB-SEPM e possibilitar a assistência odontológica aos beneficiários do FUSPOM.

Considerando o Decreto nº 48.816/2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, o presente Estudo Técnico tem por objetivo apresentar à Sra. Ordenadora de Despesas a necessidade desta aquisição, demonstrar a viabilidade da contratação e estabelecer as condições para a elaboração do Termo de Referência afim de suprir as necessidades das USBs, por um período de doze meses, com possibilidade de renovação por mais 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

2.1. As especificações do objeto estão de acordo com o catálogo de materiais do Sistema Integrado de Gestão de Aquisição do Estado do Rio de Janeiro (SIGA). **Todas as especificações listadas são essenciais para o atendimento da demanda, não havendo especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias na definição do objeto que possam limitar a competição.**

2.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. As especificações detalhadas do objeto, quantidade e unidades de fornecimento e ID SIGA estão dispostas na **Tabela 1**.

ITEM	ID SIGA	NOME	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE SEPM A SER SOLICITADA
1	67274	ARCO AÇO .014" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: .014``L O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	37
2	67275	ARCO AÇO .014" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 014`` U O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	23
3	67273	ARCO AÇO .016" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 016``L O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	31
4	71625	ARCO AÇO .016"X.022" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .016``x.022`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	43
5	71610	ARCO AÇO .016"X.022" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .016``x.022`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	158
6	147955	ARCO AÇO .017"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE-CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 0,17`` X 0,25``, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT C/ 10	28
7	71628	ARCO AÇO .017"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .017``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	171
8	67276	ARCO AÇO .018" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 018`` U O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	23
9	65261	ARCO AÇO .019"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	39
10	65260	ARCO AÇO .019"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	160
11	72580	ARCO AÇO .020" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .020`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	72

12	72578	ARCO AÇO .020" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi, DIMENSAO: .020`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	43
13	71053	ARCO EXTRAORAL MÉDIO DURO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: EXTRA ORAL MEDIO DURO, MATERIAL: ACO INOX, DIMENSAO: 1,15mm (045°)	UN	12
14	72422	ARCO NITI .012" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .012`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades de tubo de Roth com angulação de 14°.	PCT C/ 10	86
15	655	ARCO NITI .012" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 012 "" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	200
16	650	ARCO NITI .014" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 014 "" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	84
17	65472	ARCO NITI .014" INFERIOR REVERSO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO INFERIOR - INTRA ORAL, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .014`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	22
18	656	ARCO NITI .014" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 014 "" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	31
19	67329	ARCO NITI .016" INFERIOR REVERSO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO INFERIOR , MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 016` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	12
20	71056	ARCO NITI .016" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 016`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	205
21	72024	ARCO NITI .016"x.022" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .016``x.022`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	198
22	72026	ARCO NITI .017"x.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .017``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	177
23	652	ARCO NITI .018" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 018 ""	PCT C/ 10	97
24	72123	ARCO NITI .019"x.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	98
25	65262	ARCO NITI .019"x.025" INFERIOR REVERSO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO INFERIOR , MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	18
26	72034	ARCO NITI .019"x.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	50
27	65518	ARCO NITI TERMO .016" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVADO, DIMENSAO: .016`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	150

28	65263	ARCO NITI TERMO .016"X.022" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVADO, DIMENSAO: .016``x.022`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	156
29	65270	ARCO NITI TERMO .017"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVADO, DIMENSAO: .017``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	60
30	70620	ELÁSTICO CORRENTE CURTO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: CORRENTE, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: CURTO - COM 4,5 METROS O produto a ser cotado deverá ser um rolo de 4,5 metros de elástico.	UN	40
31	70676	ELÁSTICO CORRENTE LONGO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: CORRENTE, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: LONGO 4,5M O produto a ser cotado deverá ser um rolo de 4,5 metros de elástico.	UN	26
32	70679	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: CORRENTE, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: MEDIO 4,5M O produto a ser cotado deverá ser um rolo de 4,5 metros de elástico.	UN	81
33	6398	ELÁSTICO EXTRAORAL 1/2 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: EXTRA-ORAL, FORCA: MEDIA, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/2"" (12,7MM)"" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 100	98
34	65380	ELÁSTICO EXTRAORAL 1/2 PESADO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: EXTRA-ORAL, FORCA: PESADA, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/2`` (12,7MM) O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 100	91
35	6400	ELÁSTICO INTRAORAL 1/4 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/4"" (6,35MM)"" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 1000	102
36	6401	ELÁSTICO INTRAORAL 1/8 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/8"" (3,2MM)"" O elástico a ser cotado deverá ter intensidade de força média, o valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1.000unidades.	PCT C/ 1000	71
37	6402	ELÁSTICO INTRAORAL 3/16 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 3/16"" (4,8MM)"" O elástico a ser cotado deverá ter intensidade de força média, o valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1.000 unidades.	PCT C/ 1000	183
38	65381	ELÁSTICO INTRAORAL 3/8 LEVE	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORCA: LEVE, COR: NATURAL, TAMANHO: 3/8`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 1000	4
37	6403	ELÁSTICO INTRAORAL 5/16 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 5/16"" (7,94MM)"" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 1000	26
40	144362	ELÁSTICO LIGADURA COLORIDO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: LIGADURA, FORCA: N/A, COR: MULTICORES, TAMANHO: UNICO, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 BENGALINHAS O produto a ser cotado deverá ser um pacote de elásticos para ligadura com 1.000 unidades, acondicionadas em formato de "bengalinha", em cores sortidas.	PCT C/ 1000	95
41	65379	ELÁSTICO ROTADOR	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL ROTADORES, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: UNICO	PCT C/ 100	10
42	70562	ELÁSTICO SEPARADOR	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: SEPARADOR, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: AZUL, TAMANHO: ØInt. 1.60 x ØExt. 4.0 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades	PCT C/ 1000	15

43	54904	FIO AMARRILHO .010"	FIO ORTODONTICO - TIPO: AMARRILHO , FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .010`` (0,25MM), MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 carretel de 50 gramas.	UN	8
44	65358	FIO AMARRILHO .012"	FIO ORTODONTICO - TIPO: AMARRILHO , FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .012``, MATERIAL: CrNi Produto a ser cotado de vera ser rolo com 90 m. Material a ser cotado deverá ser de liga de Níquel-Cromo, Dimensão: .012"(0,30mm), Carretel com 50g	UN	17
45	65359	FIO DURO ELÁSTICO .024" (0,6MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .024`` (0,60MM), MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado de vera ser rolo com 22 metros.	UN	2
46	65360	FIO DURO ELÁSTICO .028" (0,7MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .028`` (0.70MM) , MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado de vera ser rolo com 16 metros.	UN	2
47	68524	FIO DURO ELÁSTICO .032" (0,8MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .032`` - 0,80 mm, MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado de vera ser rolo com 12 metros.	UN	2
48	68525	FIO DURO ELÁSTICO .036" (0,9MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .036`` - 0,90mm, MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado de vera ser rolo com 10 metros.	UN	2
49	65361	FIO DURO ELÁSTICO .040" (1,MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .040`` (1,00 MM) , MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado de vera ser rolo com 8 metros.	UN	2
50	67931	FIO KOBAYASHI LONGO .012"	FIO ORTODONTICO - TIPO: AMARRILHO KOBAYASHI LONGO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .012``, MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 100 unidades.	PCT C/ 100	6
51	54872	VARETA AÇO .017"X.022"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO: .017`` X .022``, MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	3
52	54902	VARETA AÇO .018"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA , FORMATO: REDONDO - TIPO STANDARD, DIMENSAO: .018``(0,45), MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	1
53	54903	VARETA AÇO .019"X.025"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA , FORMATO: RETANGULAR TIPO STANDARD, DIMENSAO: .019`` X .025``, MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	2
54	54901	VARETA AÇO .020"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA, FORMATO: REDONDO - TIPO STANDARD, DIMENSAO: .020``, MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	2
55	185682	VARETA TMA .017"X.025"	FIO ORTODONTICO, TIPO: VARETA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO: 0,017`` X 0,025``, MATERIAL: LIGA DE TITANIO E MOLIBDENIO, FORMA FORNECIMENTO: TUBO 10 UNIDADES	PCT C/ 10	24
56	71826	VARETA TMA .018"X.025"	FIO ORTODONTICO, TIPO: VARETA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO: .018`` x .025``, MATERIAL: TiMo	PCT C/ 10	25
57	144329	VARETA TWIST-FLEX .018"	FIO ORTODONTICO - TIPO: TWIST - FLEX, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .018``(0,45), MATERIAL: ACO INOX, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 UN	PCT C/ 10	5
58	185680	VARETA TWIST-FLEX .020"	FIO ORTODONTICO, TIPO: VARETA, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: 0.020 POLEGADAS, MATERIAL: CRNI, FORMA FORNECIMENTO: TUBO 10 UNIDADES	PCT C/ 10	2

3 – ALTERNATIVAS:

As alternativas possíveis para a pretensa aquisição consistem em:

3.1 - Aderir a Atas de Registro de Preço válidas no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro e fazer adesão às atas encontradas;

Conforme o Anexo I - Pesquisa de Atas Válidas ([79833353](#)), foram encontradas 03 atas válidas para 10 itens presentes no atual processo:

- Item 3 (ID 67273): Ata 0016/2024/510100-02
- Item 6 (ID 147955): Ata 0018/2024/510100-03
- Item 10 (ID 65264): Ata 0017/2024/510100-02
- Item 15 (ID 72422): Ata 0016/2024/510100-02
- Item 17 (ID 650): Ata 0017/2024/510100-02
- Item 29 (ID 65263): Ata 0017/2024/510100-02
- Item 30 (ID 65270): Ata 0017/2024/510100-02
- Item 33 (ID 70679): Ata 0017/2024/510100-02
- Item 53 (ID 67931): Ata 0016/2024/510100-02

Ao analisar as atas encontradas, todas desta SEPM, geradas a partir do mesmo processo licitatório - [SEI-350221/000030/2023](#) - desta DSSB, foram encontradas as seguintes datas de validade:

Ata 0016/2024/510100-02 : Validade 11/07/2025

Ata 0017/2024/510100-02: Validade 11/07/2025

Ata 0018/2024/510100-03: Validade 11/07/2025

Porém, o saldo destas atas já está totalmente comprometido com Solicitações de Fornecimento de Bens para suprir a demanda do ano corrente:

Correspondência Interna - NA 2913 Solicitação de Fornecimento de bens Ata 16/2024 ([79157205](#))

Correspondência Interna - NA 2916 Solicitação de Fornecimento de bens Ata 17/2024 ([79182008](#))

Correspondência Interna - NA 2922 Solicitação de Fornecimento de bens Ata 18/2024 ([79236343](#))

Desta forma, no momento, não há Ata de Registro de Preços passível de adesão por este órgão.

3.2 - Participar de uma Intenção de Registro de Preços;

A entrada, na qualidade de órgão participe, em um processo licitatório já iniciado, para formação de Ata de Registro de Preços através do SRP não é uma alternativa viável, pois não há, nesse momento, Intenção de Registro de Preços publicada que contemple os itens pretendidos, conforme demonstrado no Anexo II -

3.3 - Realizar um processo eletrônico de dispensa fundamentado no decreto estadual nº 48.820/23;

A opção de se realizar um processo eletrônico de Dispensa de Licitação não encontra respaldo no decreto estadual nº 48.820/23, em função do valor apurado no item 10 (ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO) do presente documento.

3.4 - Realizar Pregão Eletrônico;

A realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico é uma opção viável, devido às características do objeto.

3.5 - Utilizar o Sistema de Registro de Preços;

É possível utilizar o SRP devido às características do regime de fornecimento pretendido.

4 - SOLUÇÃO:

A modalidade a ser adotada para este Processo Licitatório será o **Pregão Eletrônico**, no **Sistema de Registro de Preços**.

Devido às características do objeto, justifica-se a opção pelo Pregão em sua forma eletrônica, como preceitua o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/21:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**”

A opção por fazê-lo no **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pelo contido no art. 3º do Decreto Estadual nº 48.843/23, onde consta que o Sistema de Registro de Preços será adotado preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

*“(…)**II** – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida (...);*

*(…) **IV** - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*”

Ambas as condições descritas acima abarcam as características do presente certame, pois a entrega parcelada também se justifica para evitar dificuldades relacionadas ao armazenamento destes materiais. Ademais, o sistema de registro de preços permitirá que as solicitações dos itens sejam requeridas conforme a necessidade de aquisição demandada pelas Unidades de Saúde Bucal da SEPM, durante o período de vigência da ata de registro de preços. Somado a isso, a título de recomendação como boa prática em compras públicas, a possibilidade de realizar a pretensa aquisição em SRP, possibilita que os demais órgãos e entidades da Administração pública estadual participem de uma compra coletiva, o que pode, em tese, reduzir os custos do certame e proporcionar economia em escala para o Ente Público.

Insta destacar que, nos termos do Art. 40, Inc. V , alínea "b" da Lei nº 14.133/21:

“Art 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V. atendimento aos princípios:

b- do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;”

Visto que o dever de parcelamento decorre de análise de conveniência e oportunidade em dividir o objeto em itens, para ampliar a competitividade e, dessa forma, aumentar a chance de obter melhores propostas, sem que disso resultem prejuízos técnico e econômico, é importante esclarecer que o objeto da pretensa aquisição será dividido em itens, garantindo a manutenção da viabilidade técnica para ampliar a disputa sem prejudicar a relação custo-benefício para garantir a economicidade para a administração e permitir que as empresas interessadas participem do certame e façam propostas para os itens que lhes são mais interessantes, o que caracteriza a amplitude da abertura de propostas ao mercado.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O quantitativo dos bens a serem adquiridos foi baseado no consumo anual para abastecimento das USBs, e teve estimativa fundamentada no perfil de atendimento de cada USB, no efetivo disponível para atendimento, no grau de complexidade dos procedimentos, na quantidade de atendimentos por turno em todas as USBs subordinadas à DGO e no estoque atual, conforme Documento de Oficialização de Demanda (Doc [85690993](#)).

Importante observar que a memória de cálculo contempla previsão de consumo das USBs para um período de doze meses (coluna 6). Foi avaliada a criticidade e a durabilidade dos itens a serem adquiridos e previsto um aumento de consumo de 15% dentro da previsão do consumo anual (coluna 7). A opção por manifestar tal previsão vem em favor do princípio do planejamento, manifestado no Art. 5º da Lei 14.133/21, como forma de evitar a interrupção da assistência odontológica prestada aos beneficiários do FUSPOM, considerando a entrada de 4 mil soldados prevista para o ano de 2025, através de Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme noticiado amplamente em redes sociais pelo Governo do Estado. Vale salientar que o número de novos soldados que se tornarão beneficiários do FUSPOM será em torno de 10% em relação ao número de efetivo total da Corporação. Soma-se a essa expectativa o número de dependentes, o qual não seria possível estimar no momento, porém por base, levando em consideração mais um beneficiário para cada novo militar, dobraria a nova entrada acima citada no sistema de saúde bucal. Assim, para não superestimar, aos dependentes limitou-se um acréscimo de 5%, somando-se o total de 15% a mais no consumo atual.

A quantidade total de insumos odontológicos a ser solicitada para suprir as USBs da SEPM, arredondada para o número inteiro mais próximo, está demonstrada na tabela 2 (coluna 10).

Como se trata de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, os itens serão solicitados conforme a demanda, através de instrumentos contratuais formais.

Os dados foram compilados na tabela abaixo (**Tabela 2**):

ITEM	ID SIGA	NOME	DESCRIÇÃO	UN	PREVISÃO DE CONSUMO(1 ANO) = PEDIDO DAS USBs (de 01 a 12/2023)	PREVISÃO DE AUMENTO DE CONSUMO 1º ANO (15%)	PREVISÃO DE CONSUMO + PREVISÃO DE AUMENTO DE CONSUMO 1º ANO (PC+15%)	ESTOQUE ATUAL	QUANTIDADE A SER SOLICITADA
1.	67274	ARCO AÇO .014" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: .014" L	PCT C/ 10	46	6,9	52,9	16	37
2.	67275	ARCO AÇO .014" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: .014" U	PCT C/ 10	20	3	23	0	23
3.	67273	ARCO AÇO .016" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: .016" L	PCT C/ 10	59	8,85	67,85	37	31
4.	71625	ARCO AÇO .016"X.022" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .016" x.022"	PCT C/ 10	70	10,5	80,5	38	43
5.	71610	ARCO AÇO .016"X.022" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .016" x.022"	PCT C/ 10	137	20,55	157,55	0	158
6.	147955	ARCO AÇO .017"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE-CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 0,17" X 0,25", FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT C/ 10	42	6,3	48,3	20	28
7.	71628	ARCO AÇO .017"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .017" x.025"	PCT C/ 10	149	22,35	171,35	0	171

8.	67276	ARCO AÇO .018" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 018` U	PCT C/ 10	20	3	23	0	23
9.	65261	ARCO AÇO .019"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .019``x.025``	PCT C/ 10	34	5,1	39,1	0	39
10.	65260	ARCO AÇO .019"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .019``x.025``	PCT C/ 10	139	20,85	159,85	0	160
11.	72580	ARCO AÇO .020" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .020``	PCT C/ 10	63	9,45	72,45	0	72
12.	72578	ARCO AÇO .020" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi, DIMENSAO: .020``	PCT C/ 10	47	7,05	54,05	11	43
13.	71053	ARCO EXTRAORAL MÉDIO DURO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: EXTRA ORAL MEDIO DURO, MATERIAL: ACO INOX, DIMENSAO: 1,15mm (045°)	UN	10	1,5	11,5	0	12
14.	72422	ARCO NITI .012" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .012``	PCT C/ 10	75	11,25	86,25	0	86
15.	655	ARCO NITI .012" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 012 ""	PCT C/ 10	174	26,1	200,1	0	200
16.	650	ARCO NITI .014" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 014 ""	PCT C/ 10	73	10,95	83,95	0	84
17.	65472	ARCO NITI .014" INFERIOR REVERSO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO INFERIOR - INTRA ORAL, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .014``	PCT C/ 10	19	2,85	21,85	0	22
18.	656	ARCO NITI .014" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 014 ""	PCT C/ 10	34	5,1	39,1	8	31

19.	67329	ARCO NITI .016" INFERIOR REVERSO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO INFERIOR , MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 016`	PCT C/ 10	10	1,5	11,5	0	12
20.	71056	ARCO NITI .016" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 016``	PCT C/ 10	178	26,7	204,7	0	205
21.	72024	ARCO NITI .016"X.022" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .016``x.022``	PCT C/ 10	172	25,8	197,8	0	198
22.	72026	ARCO NITI .017"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .017``x.025``	PCT C/ 10	154	23,1	177,1	0	177
23.	652	ARCO NITI .018" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 018 ""	PCT C/ 10	87	13,05	100,05	3	97
24.	72123	ARCO NITI .019"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019``x.025``	PCT C/ 10	85	12,75	97,75	0	98
25.	65262	ARCO NITI .019"X.025" INFERIOR REVERSO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO INFERIOR , MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019``x.025``	PCT C/ 10	16	2,4	18,4	0	18
26.	72034	ARCO NITI .019"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019``x.025``	PCT C/ 10	55	8,25	63,25	13	50
27.	65518	ARCO NITI TERMO .016" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVADO, DIMENSAO: .016`	PCT C/ 10	149	22,35	171,35	21	150
28.	65263	ARCO NITI TERMO .016"X.022" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVADO, DIMENSAO: .016``x.022``	PCT C/ 10	160	24	184	28	156

29.	65270	ARCO NITI TERMO .017"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVADO, DIMENSAO: .017"x.025"	PCT C/ 10	91	13,65	104,65	45	60
30.	70620	ELÁSTICO CORRENTE CURTO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: CORRENTE, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: CURTO - COM 4,5 METROS	UN	35	5,25	40,25	0	40
31.	70676	ELÁSTICO CORRENTE LONGO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: CORRENTE, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: LONGO 4,5M	UN	23	3,45	26,45	0	26
32.	70679	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: CORRENTE, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: MEDIO 4,5M	UN	70	10,5	80,5	0	81
33.	6398	ELÁSTICO EXTRAORAL 1/2 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: EXTRA-ORAL, FORÇA: MEDIA, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/2"" (12,7MM)""	PCT C/ 100	87	13,05	100,05	2	98
34.	65380	ELÁSTICO EXTRAORAL 1/2 PESADO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: EXTRA-ORAL, FORÇA: PESADA, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/2" (12,7MM)	PCT C/ 100	79	11,85	90,85	0	91
35.	6400	ELÁSTICO INTRAORAL 1/4 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/4"" (6,35MM)""	PCT C/ 1000	91	13,65	104,65	3	102
36.	6401	ELÁSTICO INTRAORAL 1/8 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/8"" (3,2MM)""	PCT C/ 1000	62	9,3	71,3	0	71
37.	6402	ELÁSTICO INTRAORAL 3/16 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 3/16"" (4,8MM)""	PCT C/ 1000	159	23,85	182,85	0	183
38.	65381	ELÁSTICO INTRAORAL 3/8 LEVE	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: LEVE, COR: NATURAL, TAMANHO: 3/8"	PCT C/ 1000	11	1,65	12,65	9	4

39.	6403	ELÁSTICO INTRAORAL 5/16 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 5/16"" (7,94MM)""	PCT C/ 1000	42	6,3	48,3	22	26
40.	144362	ELÁSTICO LIGADURA COLORIDO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: LIGADURA, FORÇA: N/A, COR: MULTICORES, TAMANHO: UNICO, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 BENGALINHAS	PCT C/ 1000	83	12,45	95,45	0	95
41.	65379	ELÁSTICO ROTADOR	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL ROTADORES, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: UNICO	PCT C/ 100	9	1,35	10,35	0	10
42.	70562	ELÁSTICO SEPARADOR	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: SEPARADOR, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: AZUL, TAMANHO: ØInt. 1.60 x ØExt. 4.0	PCT C/ 1000	15	2,25	17,25	2	15
43.	54904	FIO AMARRILHO .010"	FIO ORTODONTICO - TIPO: AMARRILHO , FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .010`` (0,25MM), MATERIAL: ACO INOX	UN	7	1,05	8,05	0	8
44.	65358	FIO AMARRILHO .012"	FIO ORTODONTICO - TIPO: AMARRILHO , FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .012``, MATERIAL: CrNi	UN	15	2,25	17,25	0	17
45.	65359	FIO DURO ELÁSTICO .024" (0,6MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .024`` (0,60MM), MATERIAL: CrNi	UN	2	0,3	2,3	0	2
46.	65360	FIO DURO ELÁSTICO .028" (0,7MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .028`` (0.70MM) , MATERIAL: CrNi	UN	2	0,3	2,3	0	2
47.	68524	FIO DURO ELÁSTICO .032" (0,8MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .032`` - 0,80 mm, MATERIAL: CrNi	UN	2	0,3	2,3	0	2
48.	68525	FIO DURO ELÁSTICO .036" (0,9MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .036`` - 0,90mm, MATERIAL: CrNi	UN	2	0,3	2,3	0	2

49.	65361	FIO DURO ELÁSTICO .040" (1,MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .040" (1,00 MM) , MATERIAL: CrNi	UN	2	0,3	2,3	0	2
50.	67931	FIO KOBAYASHI LONGO .012"	FIO ORTODONTICO - TIPO: AMARRILHO KOBAYASHI LONGO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .012", MATERIAL: ACO INOX	PCT C/ 100	5	0,75	5,75	0	6
51.	54872	VARETA AÇO .017"X.022"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO: .017" X .022", MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	3	0,45	3,45	0	3
52.	54902	VARETA AÇO .018"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA , FORMATO: REDONDO - TIPO STANDARD, DIMENSAO: .018" (0,45), MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	1	0,15	1,15	0	1
53.	54903	VARETA AÇO .019"X.025"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA , FORMATO: RETANGULAR TIPO STANDARD, DIMENSAO: .019" X .025", MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	2	0,3	2,3	0	2
54.	54901	VARETA AÇO .020"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA, FORMATO: REDONDO - TIPO STANDARD, DIMENSAO: .020", MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	2	0,3	2,3	0	2
55.	185682	VARETA TMA .017"X.025"	FIO ORTODONTICO, TIPO: VARETA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO: 0,017" X 0,025", MATERIAL: LIGA DE TITANIO E MOLIBDENIO, FORMA FORNECIMENTO: TUBO 10 UNIDADES	PCT C/ 10	21	3,15	24,15	0	24

56.	71826	VARETA TMA .018"X.025"	FIO ORTODONTICO, TIPO: VARETA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO: .018" x .025", MATERIAL: TiMo	PCT C/ 10	22	3,3	25,3	0	25
57.	144329	VARETA TWIST-FLEX .018"	FIO ORTODONTICO - TIPO: TWIST - FLEX, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .018" (0,45), MATERIAL: ACO INOX, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 UN	PCT C/ 10	4	0,6	4,6	0	5
58.	185680	VARETA TWIST-FLEX .020"	FIO ORTODONTICO, TIPO: VARETA, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: 0.020 POLEGADAS, MATERIAL: CRNI, FORMA FORNECIMENTO: TUBO 10 UNIDADES	PCT C/ 10	2	0,3	2,3	0	2

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital a serem elaborados a partir deste ETP, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, na quantidade, com a qualidade, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, onde constará detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, local de entrega e prazo de garantia, e demais informações pertinentes ao objeto contratado.

6.3- A Contratada deverá entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

6.4- A Contratada deverá responsabilizar-se por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no todo ou em parte e às suas expensas, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, itens do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5- A Contratada deverá manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

6.6- A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

6.7- A Contratada deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.8- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9- De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012, quando da aquisição de bens, a contratada deverá

atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- g) utilização de produtos de baixa toxicidade;
- h) utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica compreende o conjunto de requisitos profissionais que o licitante apresenta para demonstrar que possui aptidão técnica para executar o objeto contratual. Inicialmente, cumpre registrar que a própria Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar a documentação relativa à qualificação técnica dos licitantes, apresenta os limites a serem observados pela Administração.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; (Grifo nosso)

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Será exigido certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico. Porém, de forma a evitar que a participação no certame fique restrita aos já inscritos na localidade ou que haja imposição de ônus desnecessário aos participantes, o que poderia reduzir o interesse de potenciais proponentes, esta comprovação será exigida somente para fins de celebração do Contrato.

"A exigência de registro na entidade de fiscalização profissional competente do local da execução dos serviços deve ocorrer no momento da celebração do contrato, não na fase de qualificação técnica, a fim de se evitar que a participação no certame fique restrita aos já inscritos na localidade e que haja imposição de ônus desnecessário aos interessados (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c Súmula TCU 272)." Acórdão 505/2021-Plenário.

Conforme disposto no art. 67, inciso IV, a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial

poderá ser exigida quando for o caso. Neste passo, vale ressaltar que o objeto desta aquisição é enquadrado como **CORRELATO**, segundo definição trazida pelos incisos do artigo 4 da Lei nº 5.991/73, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.

Art. 4 - Para efeito desta Lei, são adotados os seguintes conceitos:

I - Droga - substância ou matéria-prima que tenha finalidade medicamentosa ou sanitária;

II - Medicamento - produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnósticos;

III - Insumo Farmacêutico - droga ou matéria-prima aditiva ou complementar de qualquer natureza, destinada a emprego em medicamentos, quando for o caso, e seus recipientes;

*IV - Correlato - a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou afins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e ainda os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, **odontológicos** e veterinários.*

(Grifo nosso)

O Licenciamento Sanitário, conforme RDC 260/2021, é o “ato legal que permite o funcionamento de estabelecimentos, constatada sua conformidade com requisitos legais e regulamentares”, sendo o Alvará Sanitário, conforme Lei 13.317/1999 “o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário”.

A regulamentação das condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360/76 é dada pelo Decreto nº 8.077/2013, que, em seu artigo 2º, estabelece que o exercício de atividades relacionadas aos referidos produtos dependerá de autorização da ANVISA e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos. A licença de funcionamento sanitário tem por base, ainda, a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a RDC n.º 153/2017, conjugada com a Instrução Normativa nº 16/2017 ANVISA, já citadas.

Dessa forma, solicitar a apresentação da Licença de Funcionamento Sanitário no momento da qualificação técnica possui respaldo legal, uma vez que essas atividades não podem ser realizadas sem o devido licenciamento na autarquia competente.

O registro de produto é uma certificação feita pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) obrigatória para as empresas fabricantes e importadoras de produtos alimentícios, produtos de saúde, farmacêuticos, correlatos, saneantes e cosméticos. Neste processo a Anvisa avalia questões como segurança, usabilidade, riscos à saúde, informações e características dos produtos, entre outros. É a partir da avaliação e aprovação desse processo que as empresas podem comercializar os produtos. Trata-se, portanto, de controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde pública, como no caso dos itens constantes do objeto desta aquisição, uma vez que são materiais odontológicos.

Vale mencionar que o registro de produtos de saúde é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, que objetiva garantir a sua segurança e eficácia para o uso que se propõe, e sua concessão é dada pela Anvisa, o que é respaldado pelo texto constitucional, pois compete ao Sistema Único de Saúde (SUS) “controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde” e “executar ações de vigilância sanitária” (art. 200, I e II da CF).

O artigo 8º *caput* e parágrafo 1º, inciso VI da Lei 9.782 de 1999, que cria a Anvisa, corroboram esse entendimento ao estabelecer que:

“Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os

produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

§ 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:

(...)

*VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, **odontológicos** e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem” (grifo nosso).*

Cabe à empresa fabricante ou importadora a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos registrados junto à Anvisa, tendo como diretriz a Lei nº. 5.991/1973, a qual prescreve que correlato é “a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, **odontológicos** e veterinários”.

Por todo o exposto, evidencia-se que a exigência de registro válido na ANVISA na qualificação técnica não se mostra excessiva, uma vez que tem por objetivo evitar que licitantes que não estejam em dia com as obrigações impostas pela Vigilância Sanitária vençam o certame, podendo retardar o procedimento ou até mesmo ofertar produtos que venham causar prejuízos à saúde dos pacientes.

7.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

1 – Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico. De forma a evitar que a participação no certame fique restrita aos já inscritos na localidade ou que haja imposição de ônus desnecessário aos participantes, o que poderia reduzir o interesse de potenciais proponentes, esta comprovação será exigida somente para fins de celebração do Contrato.

2 – Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária para as empresas cujas atividades econômicas estejam sujeitas a regulamentação pela Vigilância Sanitária, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

- a. Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
- b. Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pela empresa arrematante os atos normativos que autorizam a substituição;
- c. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial, devendo estar grifado o local onde estiver impressa a LFS;
- d. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

3 – Certificados de Registro dos Produtos e Insumos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- a. Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
- b. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
- c. Para os produtos isentos de registro na ANVISA: a empresa arrematante deverá comprovar essa

isenção através de documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

Cabe reiterar que as exigências mencionadas anteriormente não configuram restrição excessiva que possam comprometer o caráter competitivo do certame ou mesmo ocasionar um direcionamento de licitação a determinado fornecedor.

8 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 - A entrega dos itens deverá ser feita dentro do horário compreendido entre 9 horas e 16 horas no **Depósito Central de Material Odontológico (DCMO)**, situado na Rua Professor Clementino Fraga nº 49, CEP: 20230-250, Cidade Nova – Rio de Janeiro. Contato telefônico – 2332-7116. E-mail – deposito_dgo@pmerj.rj.gov.br. Qualquer mudança no endereço será comunicada aos licitantes vencedores.

8.2 - Cabe ressaltar que a entrega engloba o fornecimento de todos os acessórios, peças e materiais para o perfeito funcionamento e acondicionamento do material adquirido.

8.3 - Cada contratação dar-se-á em única parcela, com o prazo para a entrega dos bens adquiridos de até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

8.4 - Os bens deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

8.5 - Os bens deverão ser entregues com as respectivas Notas Fiscais e em conformidade com as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Diretoria Geral de Odontologia da SEPM.

8.6 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, assim como o contrato administrativo celebrado considerar-se-á regido por normas de direito público, notadamente no que diz respeito às cláusulas exorbitantes típicas previstas na Lei nº 14.133/21.

8.7 - Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste estudo técnico, ficando a empresa vencedora obrigada a substituir os bens recusados no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.

9 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Não será exigida garantia contratual por tratar-se de aquisição de bens de consumo com entrega integral e imediata. Segundo a Jurisprudência do TCU, a exigência da prestação de garantia é uma faculdade do gestor e sua previsão deve ser avaliada diante da complexidade do objeto e do risco de encarecimento do objeto:

“É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público.

Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto”. [1]

Ante ao exposto, por tratar-se de uma compra de itens de baixa complexidade e sem previsão de assistência técnica, compreendeu-se que não há necessidade de exigência de garantia uma vez que o objeto será

cumprido no momento da entrega dos bens. Ademais sua exigência poderia aumentar o custo da aquisição, o que não seria vantajoso para a Administração.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base na Pesquisa de Mercado ([89332613](#)), o orçamento total estimado para contratação foi de R\$ 48.577,64 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Os preços unitários referenciais constam nos Mapas de Preços ([88048901](#)), e foi empregado o critério de obtenção do valor estimado do processo pelo cálculo da média aritmética dos preços encontrados após a exclusão dos preços considerados excessivamente elevados e/ou inexequíveis.

Tabela 3: Valores pesquisados, preço estimado unitário e estimativa total da contratação.

ITEM	ID SIGA	NOME	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE SEPM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	67274	ARCO AÇO .014" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: .014``L O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	37	R\$ 8,3750	R\$ 309,8750
2.	67275	ARCO AÇO .014" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 014`` U O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	23	R\$ 8,3875	R\$ 192,9125
3.	67273	ARCO AÇO .016" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 016``L O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	31	R\$ 7,7360	R\$ 239,8160
4.	71625	ARCO AÇO .016"X.022" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .016``x.022`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	43	R\$ 9,6933	R\$ 416,8119
5.	71610	ARCO AÇO .016"X.022" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .016``x.022`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	158	R\$ 9,6967	R\$ 1.532,0786
6.	147955	ARCO AÇO .017"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE-CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 0,17`` X 0,25``, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT C/ 10	28	R\$ 9,5350	R\$ 266,9800
7.	71628	ARCO AÇO .017"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .017``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	171	R\$ 9,3350	R\$ 1.596,2850
8.	67276	ARCO AÇO .018" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 018`` U O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	23	R\$ 8,4125	R\$ 193,4875
9.	65261	ARCO AÇO .019"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	39	R\$ 9,0100	R\$ 351,3900

10.	65260	ARCO AÇO .019"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	160	RS 9,2720	RS 1.483,5200
11.	72580	ARCO AÇO .020" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .020`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	72	RS 8,4125	RS 605,7000
12.	72578	ARCO AÇO .020" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi, DIMENSAO: .020`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	43	RS 8,4125	RS 361,7375
13.	71053	ARCO EXTRAORAL MÉDIO DURO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: EXTRA ORAL MEDIO DURO, MATERIAL: ACO INOX, DIMENSAO: 1,15mm (045°)	UN	12	RS 20,0900	RS 241,0800
14.	72422	ARCO NITI .012" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .012`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades de tubo de Roth com angulação de 14°.	PCT C/ 10	86	RS 11,0720	RS 952,1920
15.	655	ARCO NITI .012" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 012 "" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	200	RS 11,6300	RS 2.326,0000
16.	650	ARCO NITI .014" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 014 "" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	84	RS 11,1700	RS 938,2800
17.	65472	ARCO NITI .014" INFERIOR REVERSO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO INFERIOR - INTRA ORAL, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .014`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	22	RS 25,1500	RS 553,3000
18.	656	ARCO NITI .014" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 014 "" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	31	RS 12,0667	RS 374,0677
19.	67329	ARCO NITI .016" INFERIOR REVERSO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO INFERIOR , MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 016` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	12	RS 25,1500	RS 301,8000
20.	71056	ARCO NITI .016" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 016`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	205	RS 11,9875	RS 2.457,4375
21.	72024	ARCO NITI .016"X.022" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .016``x.022`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	198	RS 22,0933	RS 4.374,4734
22.	72026	ARCO NITI .017"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .017``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	177	RS 21,3333	RS 3.775,9941

23.	652	ARCO NITI .018" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 018 ""	PCT C/ 10	97	RS 11,1100	RS 1.077,6700
24.	72123	ARCO NITI .019"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	98	RS 21,4667	RS 2.103,7366
25.	65262	ARCO NITI .019"X.025" INFERIOR REVERSO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO INFERIOR , MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	18	RS 26,8500	RS 483,3000
26.	72034	ARCO NITI .019"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	50	RS 21,4125	RS 1.070,6250
27.	65518	ARCO NITI TERMO .016" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVADO, DIMENSAO: .016`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	150	RS 11,2667	RS 1.690,0050
28.	65263	ARCO NITI TERMO .016"X.022" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVADO, DIMENSAO: .016``x.022`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	156	RS 19,3875	RS 3.024,4500
29.	65270	ARCO NITI TERMO .017"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVADO, DIMENSAO: .017``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	60	RS 19,7000	RS 1.182,0000
30.	70620	ELÁSTICO CORRENTE CURTO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: CORRENTE, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: CURTO - COM 4,5 METROS O produto a ser cotado deverá ser um rolo de 4,5 metros de elástico.	UN	40	RS 28,6780	RS 1.147,1200
31.	70676	ELÁSTICO CORRENTE LONGO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: CORRENTE, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: LONGO 4,5M O produto a ser cotado deverá ser um rolo de 4,5 metros de elástico.	UN	26	RS 29,7600	RS 773,7600
32.	70679	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: CORRENTE, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: MEDIO 4,5M O produto a ser cotado deverá ser um rolo de 4,5 metros de elástico.	UN	81	RS 28,7917	RS 2.332,1277
33.	6398	ELÁSTICO EXTRAORAL 1/2 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: EXTRA-ORAL, FORCA: MEDIA, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/2"" (12,7MM)"" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 100	98	RS 10,2240	RS 1.001,9520
34.	65380	ELÁSTICO EXTRAORAL 1/2 PESADO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: EXTRA-ORAL, FORCA: PESADA, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/2`` (12,7MM) O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 100	91	RS 10,0740	RS 916,7340
35.	6400	ELÁSTICO INTRAORAL 1/4 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/4"" (6,35MM)"" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 1000	102	RS 9,9720	RS 1.017,1440

36.	6401	ELÁSTICO INTRAORAL 1/8 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/8"" (3,2MM)"" O elástico a ser cotado deverá ter intensidade de força média, o valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1.000unidades.	PCT C/ 1000	71	RS 8,2700	RS 587,1700
37.	6402	ELÁSTICO INTRAORAL 3/16 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 3/16"" (4,8MM)"" O elástico a ser cotado deverá ter intensidade de força média, o valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1.000 unidades.	PCT C/ 1000	183	RS 9,3033	RS 1.702,5039
38.	65381	ELÁSTICO INTRAORAL 3/8 LEVE	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: LEVE, COR: NATURAL, TAMANHO: 3/8`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 1000	4	RS 13,5625	RS 54,2500
39.	6403	ELÁSTICO INTRAORAL 5/16 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 5/16"" (7,94MM)"" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 1000	26	RS 12,3500	RS 321,1000
40.	144362	ELÁSTICO LIGADURA COLORIDO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: LIGADURA, FORÇA: N/A, COR: MULTICORES, TAMANHO: UNICO, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 BENGALINHAS O produto a ser cotado deverá ser um pacote de elásticos para ligadura com 1.000 unidades, acondicionadas em formato de "bengalinha", em cores sortidas.	PCT C/ 1000	95	RS 8,1833	RS 777,4135
41.	65379	ELÁSTICO ROTADOR	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL ROTADORES, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: UNICO	PCT C/ 100	10	RS 10,5475	RS 105,4750
42.	70562	ELÁSTICO SEPARADOR	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: SEPARADOR, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: AZUL, TAMANHO: ØInt. 1.60 x ØExt. 4.0 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades	PCT C/ 1000	15	RS 8,8800	RS 133,2000
43.	54904	FIO AMARRILHO .010"	FIO ORTODONTICO - TIPO: AMARRILHO , FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .010`` (0,25MM), MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 carretel de 50 gramas.	UN	8	RS 18,8175	RS 150,5400
44.	65358	FIO AMARRILHO .012"	FIO ORTODONTICO - TIPO: AMARRILHO , FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .012``, MATERIAL: CrNi Produto a ser cotado devera ser rolo com 90 m.	UN	17	RS 16,0825	RS 273,4025
45.	65359	FIO DURO ELÁSTICO .024" (0,6MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .024`` (0,60MM), MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 22 metros.	UN	2	RS 11,7800	RS 23,5600
46.	65360	FIO DURO ELÁSTICO .028" (0,7MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .028`` (0.70MM) , MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 16 metros.	UN	2	RS 11,7000	RS 23,4000
47.	68524	FIO DURO ELÁSTICO .032" (0,8MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .032`` - 0,80 mm, MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 12 metros.	UN	2	RS 10,7900	RS 21,5800

48.	68525	FIO DURO ELÁSTICO .036" (0,9MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .036" - 0,90mm, MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 10 metros.	UN	2	RS 12,3633	RS 24,7266
49.	65361	FIO DURO ELÁSTICO .040" (1,MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .040" (1,00 MM), MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 8 metros.	UN	2	RS 11,5075	RS 23,0150
50.	67931	FIO KOBAYASHI LONGO .012"	FIO ORTODONTICO - TIPO: AMARRILHO KOBAYASHI LONGO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .012", MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 100 unidades.	PCT C/	6 100	RS 15,7100	RS 94,2600
51.	54872	VARETA AÇO .017"X.022"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO: .017" X .022", MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/	3 10	RS 15,2650	RS 45,7950
52.	54902	VARETA AÇO .018"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA , FORMATO: REDONDO - TIPO STANDARD, DIMENSAO: .018"(0,45), MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/	1 10	RS 9,2533	RS 9,2533
53.	54903	VARETA AÇO .019"X.025"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA , FORMATO: RETANGULAR TIPO STANDARD, DIMENSAO: .019" X .025", MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/	2 10	RS 15,2650	RS 30,5300
54.	54901	VARETA AÇO .020"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA, FORMATO: REDONDO - TIPO STANDARD, DIMENSAO: .020", MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/	2 10	RS 9,2533	RS 18,5066
55.	185682	VARETA TMA .017"X.025"	FIO ORTODONTICO, TIPO: VARETA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO: 0,017" X 0,025", MATERIAL: LIGA DE TITANIO E MOLIBDENIO, FORMA FORNECIMENTO: TUBO 10 UNIDADES	PCT C/	24 10	RS 47,3000	RS 1135,2000
56.	71826	VARETA TMA .018"X.025"	FIO ORTODONTICO, TIPO: VARETA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO: .018" x .025", MATERIAL: TiMo	PCT C/	25 10	RS 50,6333	RS 1.265,8325
57.	144329	VARETA TWIST-FLEX .018"	FIO ORTODONTICO - TIPO: TWIST - FLEX, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .018"(0,45), MATERIAL: ACO INOX, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 UN	PCT C/	5 10	RS 13,3500	RS 66,7500
58.	185680	VARETA TWIST-FLEX .020"	FIO ORTODONTICO, TIPO: VARETA, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: 0.020 POLEGADAS, MATERIAL: CRNI, FORMA FORNECIMENTO: TUBO 10 UNIDADES	PCT C/	2 10	RS 12,1667	RS 24,3334
PREÇO TOTAL ESTIMADO							RS 48.577,64

11 – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), de acordo com as indicações abaixo:

Nome/ Posto/ RG	ID	CPF	Função
MAJ PM DENT 76.823 Bernardo Ballarin Martinho da Rocha	2448297-8	075.229.547-03	Gestor
MAJ PM DENT 76.897 Roberta Rocha Pedreira	2448680-6	077.982.947-67	Fiscal
CAP PM DENT 76.844 Rodrigo Nascentes San Sebastian	2447614-5	070.805.017-41	Fiscal

Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 48.817/2023);
- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 48.817/2023);
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 48.817/2023);
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 48.817/2023).
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 48.817/2023).
- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 48.817/2023).

Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 48.817/2023).
- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 48.817/2023).

Gestor do Contrato

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 48.817/2023).
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 48.817/2023).
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 48.817/2023).
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 48.817/2023).
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 48.817/2023).
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 48.817/2023).
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A pretensa contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM/FUNESPOM), elaborado por meio do Sistema PCA-RJ, conforme previsto no Decreto 48.760/2023, e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: [42498600000171-0-000052/2025](#), na forma do § 1º do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021. Foi anexado à arvore processual no documento [85367366](#).

Conforme o Decreto Estadual 48.843/2023, em seu artigo 11º, a disponibilidade de créditos orçamentários será solicitada ao setor responsável (SEPM/Diretoria de Finanças), quando da contratação, antes do prosseguimento processual.

O critério de julgamento do presente processo será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Com o objetivo de atender a manutenção e a melhoria qualitativa e quantitativa do serviço odontológico prestado aos beneficiários do sistema de saúde da PMERJ, faz-se necessária a aquisição de **ARCOS, FIOS E ELÁSTICOS ORTODÔNTICOS** para atender às demandas norteadas pela Diretoria Geral de Odontologia para suprir as USBs.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em observância ao disposto no § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no Tópico 4, mostra-se possível tecnicamente.

A partir do presente Estudo Técnico Preliminar e em atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto 48.816/2023, esta equipe de planejamento declara a contratação pretendida viável, tendo em vista que a aquisição do objeto é necessária para a aquisição de novas aprendizagens por parte dos servidores públicos.

16 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

16.1 - Os licitantes poderão comparecer, no período compreendido entre 09h e 16h, em até 02 (dois) dias úteis antecedentes ao certame, na Diretoria de Logística da PMERJ (DL/3 – FUSPOM), localizada no Quartel General da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o esclarecimento de dúvidas acerca do objeto contratual.

16.2 - Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo, se não sanadas no instrumento convocatório (Edital), poderão ser esclarecidas junto à Diretoria Geral de Odontologia (DGO) da Polícia Militar, situada à Rua Prof. Clementino Fraga nº 49 - Centro, Rio de Janeiro, respeitado o prazo estabelecido no item 17.1 deste termo.

16.3 - Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta do TERMO DE REFERÊNCIA.

17 – ANEXOS:

Anexo I – Pesquisa de Atas válidas SIGA ([79833353](#));

Anexo II - Pesquisa IRP SIGA ([79837963](#)).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO:

LÍLIA BEATRIZ SOARES DE M. FARIA
TEN CEL PM DENT - RG 76.825
ID FUNC: 2448663-9
COORDENADORA – DSSB/2
DGO/SEPM

GISELA GONÇALVES SANTOS
CAP PM DENT - RG 76.836
ID FUNC: 2444659-9
DGO/SEPM

ÉRIKA DA SILVA LIMA
CAP PM DENT- RG 89.573
ID FUNC: 4398613-7
ASSESSORA TÉCNICA – DSSB/2
DGO/SEPM

ANA LUÍZA LUZ FERNANDES DA SILVA
CAP PM DENT - RG 89.593
ID FUNC: 4398557
ASSESSORA TÉCNICA – DSSB/2
DGO/SEPM

FABIANE PROVENÇANO PIEROCCINI
CAP PM DENT RG 89.701
ID 4398364-2
ASSESSORA DO NÚCLEO TÉCNICO
DGO/SEPM

ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Secretaria de Estado de Polícia Militar PROPOSTA DE PREÇOS		Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 083/2025 A Realizar-se em 17/09/2025 às 10:00 horas. Processo n° SEI-350008/004474/2024 PAM SRP 154/2024 PAM SRP 155/2024 PAM SRP 156/2024					
A empresa ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, os preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às Condições estipuladas constante do EDITAL do Pregão Eletrônico SRP N.º 083/2025.		CARIMBO DA EMPRESA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA OFEREC.	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)
					UNIT.	TOTAL	UNIT.
1							
2							
3							
TOTAL R\$							

OBSERVAÇÕES:

1) A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:- ser digitada, sem emendas e rasuras;- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais;- ser datada e assinada pelo gerente ou procurador

2) O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.

3) Deverá ser inserido os dados bancários da empresa: Banco, agência e conta corrente.

4) A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.

PRAZO DE ENTREGA:

30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA:

preços válidos por 60 (sessenta) dias da entrega da proposta.

LOCAL DE ENTREGA:

Conforme Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Bradesco Agência Conta corrente Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente:

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei especial, conforme Inciso IV, Art. 67, na Lei nº 14.133/2021:

1- Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico. De forma a evitar que a participação no certame fique restrita aos já inscritos na localidade ou que haja imposição de ônus desnecessário aos participantes, o que poderia reduzir o interesse de potenciais proponentes, esta comprovação será exigida somente para fins de celebração do Contrato.

2 – Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária para as empresas cujas atividades econômicas estejam sujeitas a regulamentação pela Vigilância Sanitária, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

a. Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

b. Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pela empresa arrematante os atos normativos que autorizam a substituição;

c. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial, devendo estar grifado o local onde estiver impressa a LFS;

d. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

3 – Certificados de Registro dos Produtos e Insumos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

a. Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

b. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

c. Para os produtos isentos de registro na ANVISA: a empresa arrematante deverá comprovar essa isenção através de documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO

Após Pesquisa de Mercado realizada pelo setor responsável, o orçamento estimado para contratação e seus custos unitários (Mapa de Preço do SIGA) para PREGÃO ELETRÔNICO é o valor total do processo, de R\$ 48.577,64 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), utilizando a média alcançada após a exclusão dos preços considerados excessivamente elevados e/ou inexequíveis.

ANEXO VI – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Não haverá órgãos partícipes.

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA-PADRÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM), com sede na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Oliveira Viana, Cel PM RG 55.525, portador da Identidade Funcional nº 4181070-8, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº **SEI 350008/004474/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº 138/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de **ARCOS, FIOS E ELÁSTICOS ORTODÔNTICOS**, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

1.2 Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de **ARCOS, FIOS E ELÁSTICOS ORTODÔNTICOS** para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)), na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM), inscrito no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº

48.843/2023, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever quantidade).

b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens, objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique

o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo IX do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO: Aquisição de ARCOS, FIOS E ELÁSTICOS ORTODÔNTICOS

ITEM	CÓD.ID SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO: Aquisição de ARCOS, FIOS E ELÁSTICOS ORTODÔNTICOS

FORNECEDOR n°1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o n°, representada neste ato por, cédula de identidade n°, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR	ITEM

ANEXO III – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

Não haverá órgãos partícipes.

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº/....., DE AQUISIÇÃO DE ARCOS, FIOS E ELÁSTICOS ORTODÔNTICOS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR com sede na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 074.058.577-01, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Oliveira Viana, Cel PM RG 55.525, portador da Identidade Funcional nº 4181070-8, doravante denominado CONTRATANTE, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no Processo nº SEI 350008/004474/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº ..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de **ARCOS, FIOS E ELÁSTICOS ORTODÔNTICOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ID SIGA	NOME	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE SEPM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	67274	ARCO AÇO .014" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: .014``L O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	37		
2.	67275	ARCO AÇO .014" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 014`` U O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	23		
3.	67273	ARCO AÇO .016" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 016``L O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	31		
4.	71625	ARCO AÇO .016"X.022" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .016``x.022`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	43		
5.	71610	ARCO AÇO .016"X.022" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .016``x.022`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	158		
6.	147955	ARCO AÇO .017"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE-CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 0,17`` X 0,25``, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT C/ 10	28		
7.	71628	ARCO AÇO .017"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .017``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	171		
8.	67276	ARCO AÇO .018" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 018`` U O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	23		
9.	65261	ARCO AÇO .019"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	39		
10.	65260	ARCO AÇO .019"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi , DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	160		

11.	72580	ARCO AÇO .020" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi, DIMENSAO: .020`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	72		
12.	72578	ARCO AÇO .020" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: CrNi, DIMENSAO: .020`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	43		
13.	71053	ARCO EXTRAORAL MÉDIO DURO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: EXTRA ORAL MEDIO DURO, MATERIAL: ACO INOX, DIMENSAO: 1,15mm (045°)	UN	12		
14.	72422	ARCO NITI .012" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .012`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades de tubo de Roth com angulação de 14°.	PCT C/ 10	86		
15.	655	ARCO NITI .012" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 012 "" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	200		
16.	650	ARCO NITI .014" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 014 "" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	84		
17.	65472	ARCO NITI .014" INFERIOR REVERSO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO INFERIOR - INTRA ORAL, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .014`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	22		
18.	656	ARCO NITI .014" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 014 "" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	31		
19.	67329	ARCO NITI .016" INFERIOR REVERSO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 016` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	12		
20.	71056	ARCO NITI .016" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 016`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	205		
21.	72024	ARCO NITI .016"x.022" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .016``x.022`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	198		
22.	72026	ARCO NITI .017"x.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .017``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	177		
23.	652	ARCO NITI .018" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 018 ""	PCT C/ 10	97		
24.	72123	ARCO NITI .019"x.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019``x.025`` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	98		

25.	65262	ARCO NITI .019"X.025" INFERIOR REVERSO	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO INFERIOR , MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019"x.025" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	18		
26.	72034	ARCO NITI .019"X.025" SUPERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019"x.025" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	PCT C/ 10	50		
27.	65518	ARCO NITI TERMO .016" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVADO, DIMENSAO: .016" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	150		
28.	65263	ARCO NITI TERMO .016"X.022" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVADO, DIMENSAO: .016"x.022" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	156		
29.	65270	ARCO NITI TERMO .017"X.025" INFERIOR	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVADO, DIMENSAO: .017"x.025" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades	PCT C/ 10	60		
30.	70620	ELÁSTICO CORRENTE CURTO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: CORRENTE, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: CURTO - COM 4,5 METROS O produto a ser cotado deverá ser um rolo de 4,5 metros de elástico.	UN	40		
31.	70676	ELÁSTICO CORRENTE LONGO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: CORRENTE, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: LONGO 4,5M O produto a ser cotado deverá ser um rolo de 4,5 metros de elástico.	UN	26		
32.	70679	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: CORRENTE, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: MEDIO 4,5M O produto a ser cotado deverá ser um rolo de 4,5 metros de elástico.	UN	81		
33.	6398	ELÁSTICO EXTRAORAL 1/2 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: EXTRA-ORAL, FORÇA: MEDIA, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/2" (12,7MM)" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 100	98		
34.	65380	ELÁSTICO EXTRAORAL 1/2 PESADO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: EXTRA-ORAL, FORÇA: PESADA, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/2" (12,7MM) O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 100	91		
35.	6400	ELÁSTICO INTRAORAL 1/4 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/4" (6,35MM)" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 1000	102		
36.	6401	ELÁSTICO INTRAORAL 1/8 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/8" (3,2MM)" O elástico a ser cotado deverá ter intensidade de força média, o valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1.000unidades.	PCT C/ 1000	71		
37.	6402	ELÁSTICO INTRAORAL 3/16 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 3/16" (4,8MM)" O elástico a ser cotado deverá ter intensidade de força média, o valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1.000 unidades.	PCT C/ 1000	183		

38.	65381	ELÁSTICO INTRAORAL 3/8 LEVE	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: LEVE, COR: NATURAL, TAMANHO: 3/8` O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 1000	4		
39.	6403	ELÁSTICO INTRAORAL 5/16 MÉDIO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 5/16"" (7,94MM)"" O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades.	PCT C/ 1000	26		
40.	144362	ELÁSTICO LIGADURA COLORIDO	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: LIGADURA, FORÇA: N/A, COR: MULTICORES, TAMANHO: UNICO, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 BENGALINHAS O produto a ser cotado deverá ser um pacote de elásticos para ligadura com 1.000 unidades, acondicionadas em formato de "bengalinha", em cores sortidas.	PCT C/ 1000	95		
41.	65379	ELÁSTICO ROTADOR	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: INTRA-ORAL ROTADORES, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: UNICO	PCT C/ 100	10		
42.	70562	ELÁSTICO SEPARADOR	ELASTICO ORTODONTICO - TIPO: SEPARADOR, FORÇA: NAO APLICAVEL, COR: AZUL, TAMANHO: ØInt. 1.60 x ØExt. 4.0 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades	PCT C/ 1000	15		
43.	54904	FIO AMARRILHO .010"	FIO ORTODONTICO - TIPO: AMARRILHO , FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .010` (0,25MM), MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 carretel de 50 gramas.	UN	8		
44.	65358	FIO AMARRILHO .012"	FIO ORTODONTICO - TIPO: AMARRILHO , FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .012`, MATERIAL: CrNi Produto a ser cotado devera ser rolo com 90 m. Material a ser cotado deverá ser de liga de Níquel-Cromo, Dimensão: .012"(0,30mm), Carretel com 50g	UN	17		
45.	65359	FIO DURO ELÁSTICO .024" (0,6MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .024` (0,60MM), MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 22 metros.	UN	2		
46.	65360	FIO DURO ELÁSTICO .028" (0,7MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .028` (0.70MM) , MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 16 metros.	UN	2		
47.	68524	FIO DURO ELÁSTICO .032" (0,8MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .032` - 0,80 mm, MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 12 metros.	UN	2		
48.	68525	FIO DURO ELÁSTICO .036" (0,9MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .036` - 0,90mm, MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 10 metros.	UN	2		
49.	65361	FIO DURO ELÁSTICO .040" (1,MM)	FIO ORTODONTICO - TIPO: DURO ELASTICO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .040` (1,00 MM) , MATERIAL: CrNi O produto a ser cotado devera ser rolo com 8 metros.	UN	2		
50.	67931	FIO KOBAYASHI LONGO .012"	FIO ORTODONTICO - TIPO: AMARRILHO KOBAYASHI LONGO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .012`, MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 100 unidades.	PCT C/ 100	6		
51.	54872	VARETA AÇO .017"X.022"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO: .017` X .022`, MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	3		

52.	54902	VARETA AÇO .018"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA , FORMATO: REDONDO - TIPO STANDARD, DIMENSAO: .018``(0,45), MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	1		
53.	54903	VARETA AÇO .019"X.025"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA , FORMATO: RETANGULAR TIPO STANDARD, DIMENSAO: .019`` X .025``, MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	2		
54.	54901	VARETA AÇO .020"	FIO ORTODONTICO - TIPO: VARETA, FORMATO: REDONDO - TIPO STANDARD, DIMENSAO: .020``, MATERIAL: ACO INOX O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 tubo com 10 unidades.	PCT C/ 10	2		
55.	185682	VARETA TMA .017"X.025"	FIO ORTODONTICO, TIPO: VARETA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO: 0,017`` X 0,025``, MATERIAL: LIGA DE TITANIO E MOLIBDENIO, FORMA FORNECIMENTO: TUBO 10 UNIDADES	PCT C/ 10	24		
56.	71826	VARETA TMA .018"X.025"	FIO ORTODONTICO, TIPO: VARETA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO: .018`` x .025``, MATERIAL: TiMo	PCT C/ 10	25		
57.	144329	VARETA TWIST-FLEX .018"	FIO ORTODONTICO - TIPO: TWIST - FLEX, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .018``(0,45), MATERIAL: ACO INOX, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 UN	PCT C/ 10	5		
58.	185680	VARETA TWIST-FLEX .020"	FIO ORTODONTICO, TIPO: VARETA, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: 0.020 POLEGADAS, MATERIAL: CRNI, FORMA FORNECIMENTO: TUBO 10 UNIDADES	PCT C/ 10	2		

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é 1 (um) ano, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e

do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ (.....), em (.....) parcelas, no valor de R\$ (.....), cada uma delas, conforme cronograma de pagamento em anexo, diretamente na conta corrente nº da agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 O Contratado deverá emitir Nota Fiscal, Fatura ou Recibo em observância às regras de retenção do imposto de renda (IR) dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas atualizações, conforme disposto no Decreto nº 48.692/2023. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à ao Depósito Central de Material Odontológico (DCMO), situado na Rua Professor Clementino Fraga, 49, Cidade Nova, Rio de Janeiro, CEP: 20.230-250, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico: E-mail - deposito_dgo@pmerj.rj.gov.br.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível

ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade., exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do

presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato. Tratar os dados pessoais relacionados a este instrumento, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento de suas finalidades e de obrigações legais ou regulatórias, em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis à segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei Geral de Acesso à Informação – LAI), à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e ao Decreto Estadual 46.475, de 25 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para acesso à informação e tratamento de dados e dá outras providências.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor total do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o o valor total do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o o valor total do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art.

156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5 % do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do [art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.](#)

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133/2021](#), e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de _____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico (SRP) nº 083/ 2025

(Entidade) ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico (SRP) nº 083/ 2025

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº
11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico (SRP) nº 083/ 2025

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico (SRP) nº 083/ 2025

(Entidade)....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., portador da célula de identidade nº....., DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro

participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Edital confeccionado por
ANA LUÍZA LUZ FERNANDES DA SILVA
CAP PM DENTISTA
RG 89.593 - ID FUNC:4398557-2
Assessora Técnica
DSSB - DGO - SEPM

ALESSANDRO OLIVEIRA VIANA - CEL PM
RG 55.525 - ID FUNC: 4181070-8
DIRETOR GERAL DE ODONTOLOGIA/ SEPM
ORDENADOR DE DESPESAS
Resolução SEPM nº 7294 de 29 de Abril de 2025